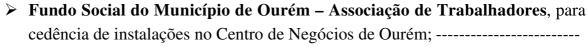


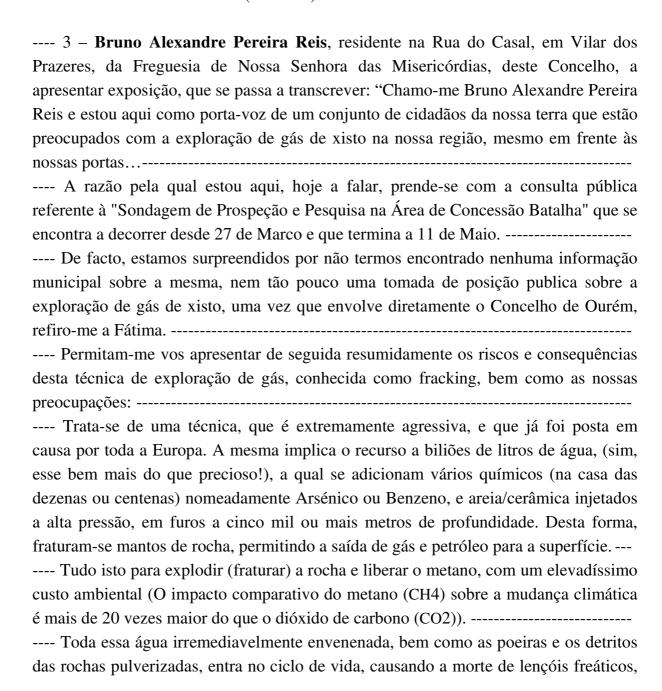
# ATA N.º 8 (REUNIÃO PÚBLICA)

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na Cidade de Ourém,
no edifício sede deste Município e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu,
ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo
Presidente, Senhor LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO
ALBUQUERQUE, os Senhores Vereadores: CÍLIA MARIA DE JESUS SEIXO,
NATÁLIO DE OLIVEIRA REIS, JOSÉ AUGUSTO DIAS DOS REIS, MARIA
ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA, RUI MANUEL SIMÕES
VITAL e ESTELA AUGUSTA RITO RIBEIRO, comigo Clarisse Isabel Pereira Neves,
Chefe da Divisão de Atendimento ao Munícipe
OOXXXOO
000
ABERTURA DA REUNIÃO
O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E
FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA <b>ORDEM</b>
DO DIA (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º DA LEI N.º
75/2013, DE 12 DE SETEMBRO
ooxxxoo
000
INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE
De acordo com o que foi deliberado na reunião de 30 de outubro de 2017, a
Câmara começou por ouvir os munícipes presentes, mediante a seguinte ordem:
1 – Representantes da Associação Desportiva e Cultural "Lírios do Campo"
Pinheiro e Cabiçalva, da firma Quinta do Montalto, Limitada e das treze empresas
do Concelho distinguidas pelo IAPMEI - Instituto de Apoio às Pequenas e Médias
Empresas e Inovação, convidados pelo Senhor Presidente para a presente reunião, a
fim de lhes entregar, individualmente, os votos de reconhecimento aprovados na
reunião de 05 de março de 2018;
2 – Representantes das instituições a seguir descritas, convocados pelo Senhor
Presidente para assinatura de protocolos:





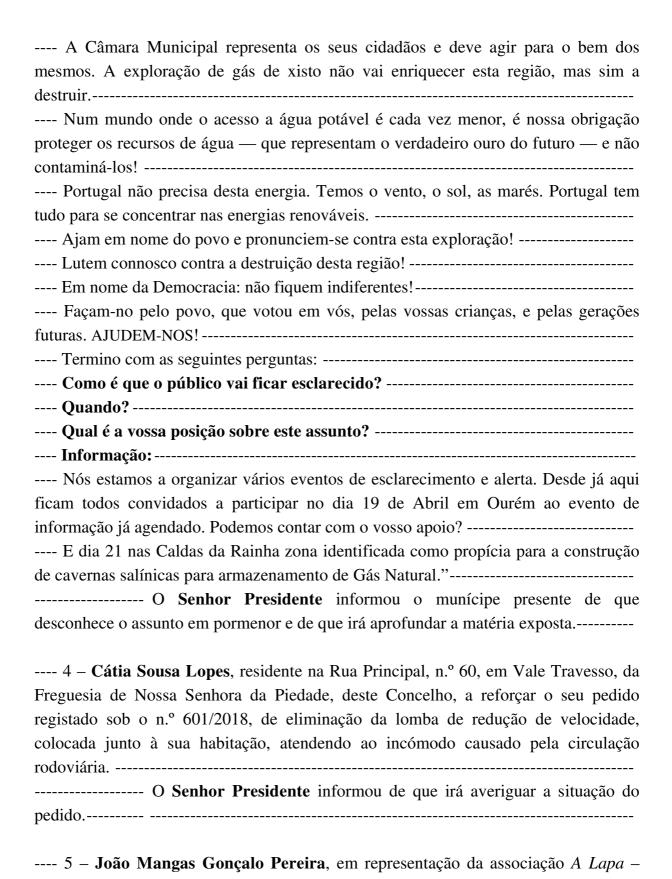
- ➤ União Desportiva e Cultural de Alqueidão, com vista à atribuição de apoio financeiro para a realização da Taça de Portugal de Petanca 2018;------
- > Associação Sénior de Ourém, para cedência de instalações; -----
- ➤ Freguesia de Urqueira, com vista à atribuição de apoio financeiro para elaboração de projeto de loteamento referente a terrenos confinantes com a Zona Industrial de Chã (Caxarias).-----



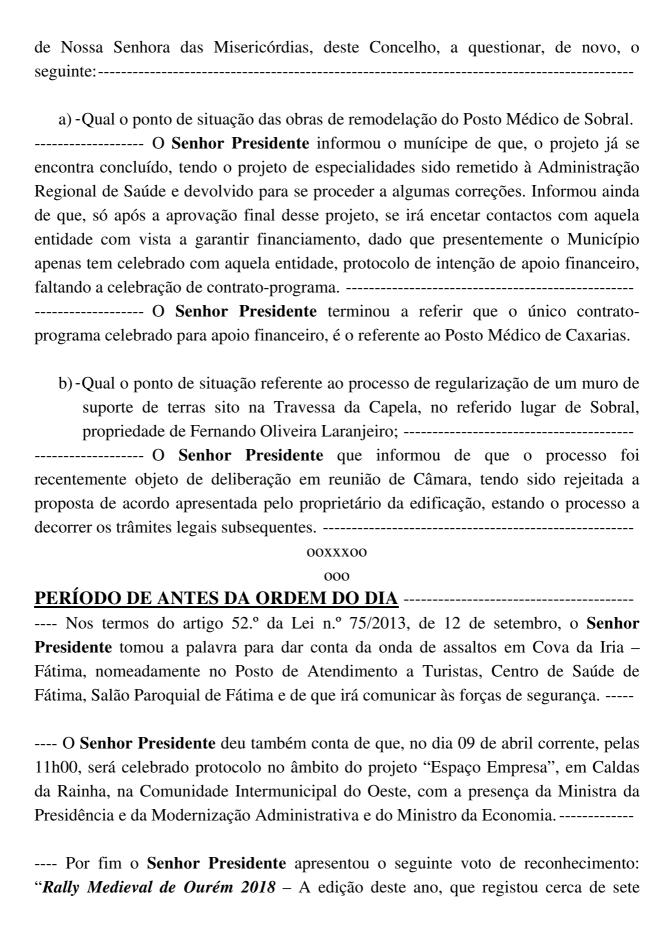
e, consequentemente, de terras agrícolas ou silvestres, de animais, e, portanto, de
pessoas
Alertamos ainda que este método de fracturação hidráulica não implica apenas
gravíssimas consequências para o ambiente, mas também estimula ocorrências
sísmicas, isto num país onde já existem riscos sísmicos
Também foram encontrados em estudos, níveis de matéria radiativa como Rádio
(Radium) ou Bário entre outros
Acrescentemos a este panorama apocalíptico, os impactos devastadores no
Turismo, na Economia local e no Património edificado (entre eles, o Santuário de
Fátima, Castelo de Soure, Castelo de Pombal, Castelo de Porto Mós, Castelo de
Montemor-o-Novo, Mosteiro da Batalha, Mosteiro de Alcobaça) e no Património
natural (Ondas da Nazaré, Paúl de Arzila, Pinhal de Leiria, etc.)
Eis as nossas questões:
1. Porque é que a população continua a ser mantida sem informação concreta e sem
uma oportunidade de esclarecimento? Não concorda que esta atitude é uma grande
falta de respeito e falta de transparência da parte do governo?
2. Devemos olhar para os custos e benefícios do fraturamento hidráulico e outros
processos não convencionais, também do ponto de vista ético. Deste modo, será que os
perigos potenciais do fracking e outros processos não convencionais, incluindo a
contaminação do abastecimento de água, superam os benefícios potenciais de
produção de petróleo e gás? Será que a independência energética é mais importante do
que todos os danos potenciais sobre as pessoas afetadas pelo fracking? Será que a
alegada criação de emprego e de crescimento económico vai esmagar os impactos na
saúde e segurança das populações?
3. Como é que a Câmara vai garantir que as águas subterrâneas não vão ficar
contaminadas nos trabalhos de fracturação hidráulica ou através de outras tecnologias
não convencionais?
4. Como é que o risco de fluidos do fracking, que migram para as águas subterrâneas,
vão ser mitigados? Como é que o risco de contaminação das águas subterrâneas por
metano e outros gases vai ser mitigado?
5. Como é que a Câmara vai garantir que "as fraturas causadas por fraturamento
hidráulico ou outros processos de perfuração não-convencionais para o gás de xisto,
não se vai alargar até aos aquíferos e causar a contaminação das águas subterrâneas?
6. Como é que a Câmara vai assegurar que os produtos químicos a partir do fracking
ou outros processos não convencionais - fracking fluidos e fluxo de fluidos-back, não
vai escapar para o meio ambiente?



7. Como é que os operadores vão descartar os fluidos de fracking do "flow-back"?
8. Como é que os elementos radioativos líquidos do "flow-back" e de outros resíduos
contaminados por produtos químicos vão ser eliminados?
9. Como e quem vai gerir o manuseamento do lixo radiativo gerado na extração do
gás de xisto?
10. Quais são os planos para mitigar o risco de terremoto causados por fracking, e
quem é que vai monitorar a implementação desses planos? Como é que se vai garantir
que os eventos sísmicos causados por fracking não terão impacto sobre infraestruturas
críticas existentes? Por exemplo, o Santuário de Fátima fica na zona afetada
11. Por que é que Portugal está a explorar gás de xisto quando deveríamos estar a
investir em energia renováveis e de baixo carbono?
12. Quem irá acompanhar o grande aumento de tráfego nas estradas públicas, e quem
vai fazer o financiamento para a manutenção das estradas, ou pagar os custos das
novas estradas, ferrovias, gasodutos?
13. Quem vai monitorar os impactos da atividade de fracking na agricultura? Se a
atividade agrícola é influenciada negativamente pela atividade de fracking. Quem vai
compensar os proprietários dos terrenos ou das produções agrícolas?
14. Qual o impacto na compra e venda de uma propriedade, onde tenha ocorrido
atividade fracking? Quem vai absorver esses danos económicos? Ou, se eu possuir
uma propriedade, mas eu não queira permitir que a atividade de fracking aconteça na
minha propriedade, quais são os riscos de expropriação pelo governo?
RESUMINDO:
FRACKING é uma tecnologia altamente poluente que causa danos irreversíveis
e permanentes para as reservas de água, solo e ar, além de provocar doenças graves
como cancro nas pessoas e animais
Onde há fracking não há água potável, não há agricultura nem pecuária. Esta afeta
severamente a biodiversidade
As graves consequências do fracking são perfeitamente conhecidas na Austrália,
EUA e Brasil e ignora-las é sinónimo de irresponsabilidade. Na França foi interdito!
O Papa luta oficialmente contra o fracking. Segundo o site oficial da Câmara
Municipal de Ourém e passo a citar: "Fátima é um dos destinos religiosos mais
conhecidos do mundo ". Como é possível fazer exploração de gás de xisto perto de um
lugar sagrado?
O Governo que autorizou estes contratos não pediu opinião ao povo



Associação para Melhoramentos de Sobral e Matas, sedeada em Sobral, da Freguesia



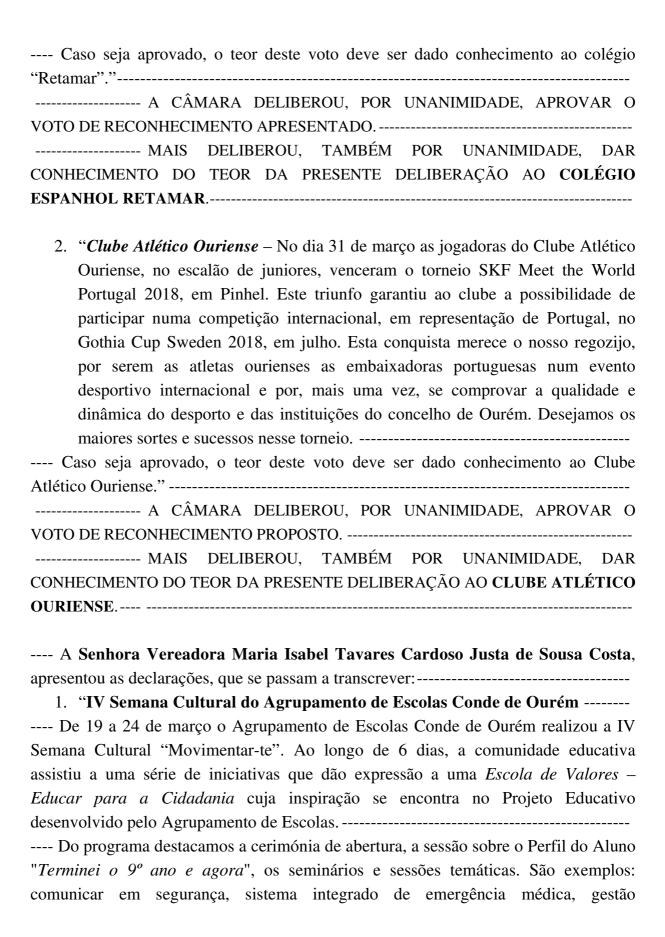


dezenas de pilotos inscritos, arriscou num formato distinto dos últimos anos, desta feita englobando duas provas junto à Vila Medieval de Ourém, duas passagens junto às Pegadas dos Dinossauros e outras duas no Agroal. No domingo, o evento contou com uma multidão para assistir à prova rainha, a tradicional super especial Município de Ourém, que teve também uma prova de Kart Cross e o já célebre Camião Racing, um desfile de moda e outras animações. Foram dois dias extraordinários, num evento que mobilizou milhares de espectadores e aficionados pela modalidade, num sinal evidente que se consegue aliar o desporto com as bonitas paisagens e pontos de interesse do nosso concelho. Felicitamos e reconhecemos publicamente toda a organização, o Centro Cultural e Recreativo do Olival (CCRO) - Olival Motorizado e todos os parceiros, que se associaram a mais um grande evento no nosso concelho.--------- Caso seja aprovado, o teor deste voto deve ser dado conhecimento ao Centro Cultural e Recreativo do Olival (CCRO) – Olival Motorizado." ---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE RECONHECIMENTO APRESENTADO. ----------- MAIS TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR DELIBEROU, CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO OLIVAL.-------- Seguidamente o Senhor Presidente deu a palavra aos Senhores Vereadores para

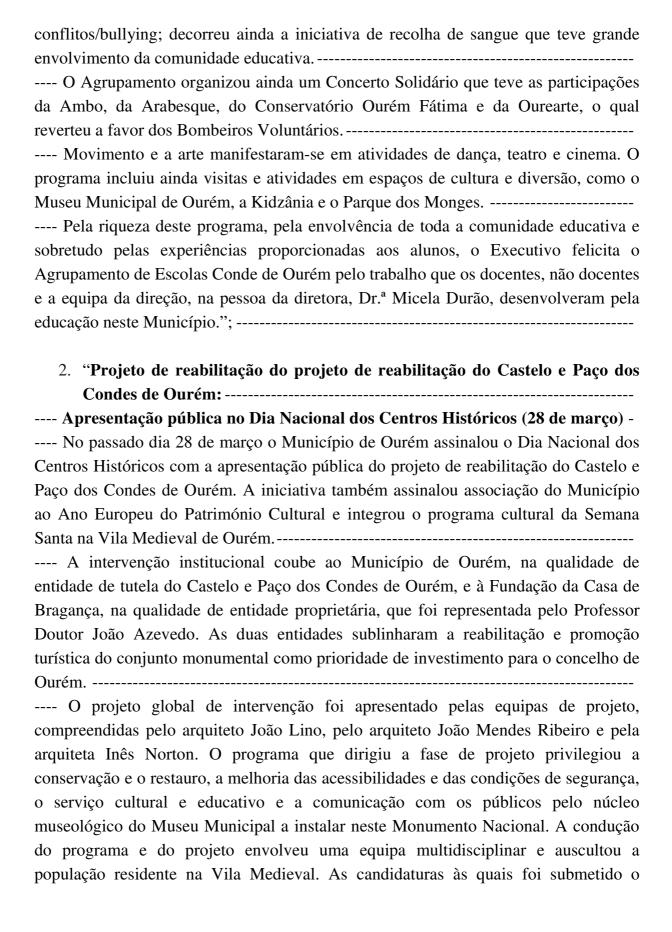
---- Tomou a palavra o **Vereador Rui Manuel Simões Vital**, que apresentou os seguintes votos de reconhecimento:-----

tratamento de assuntos gerais para a autarquia. ------

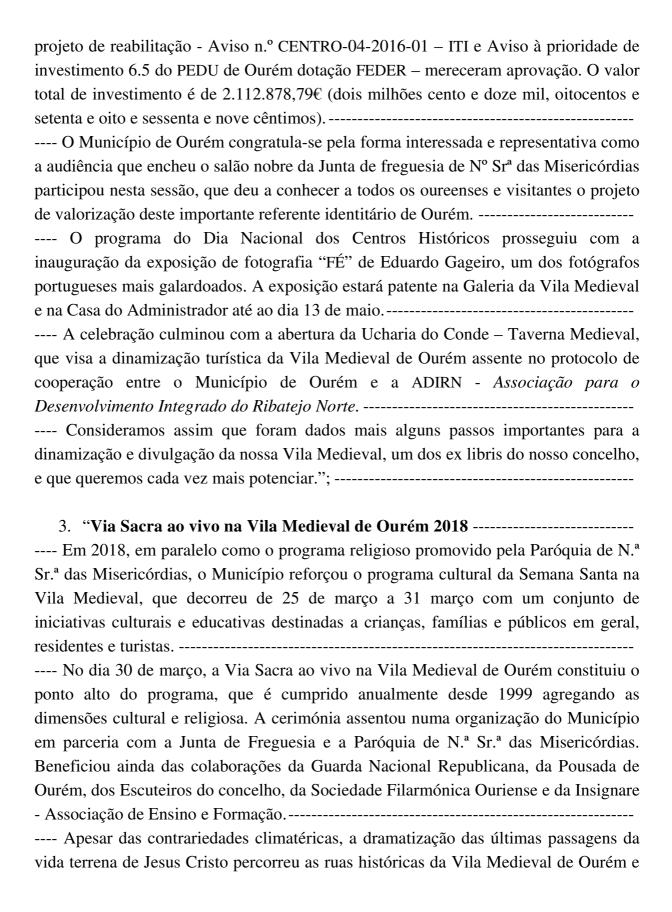


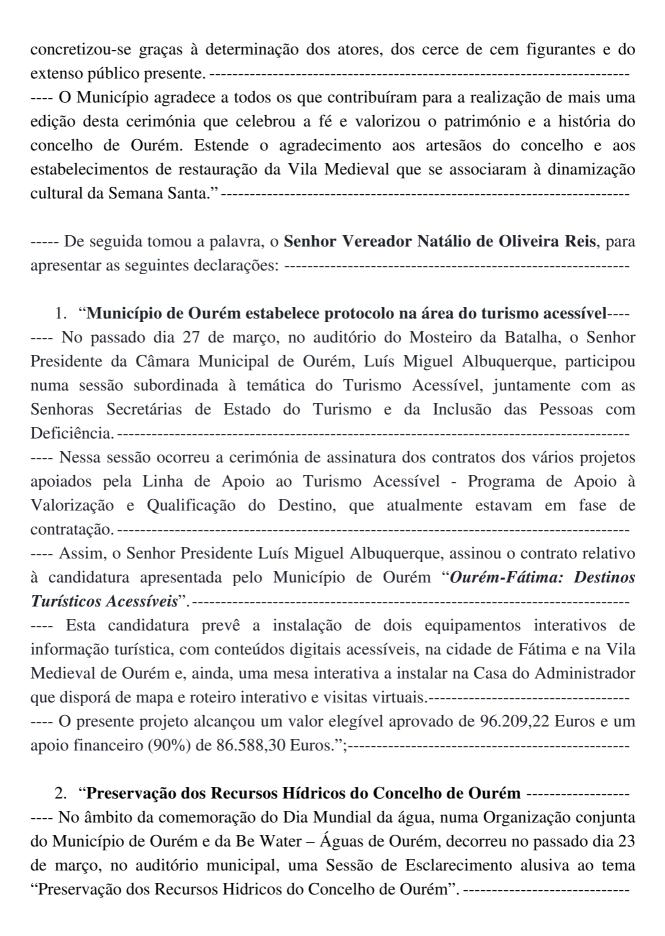




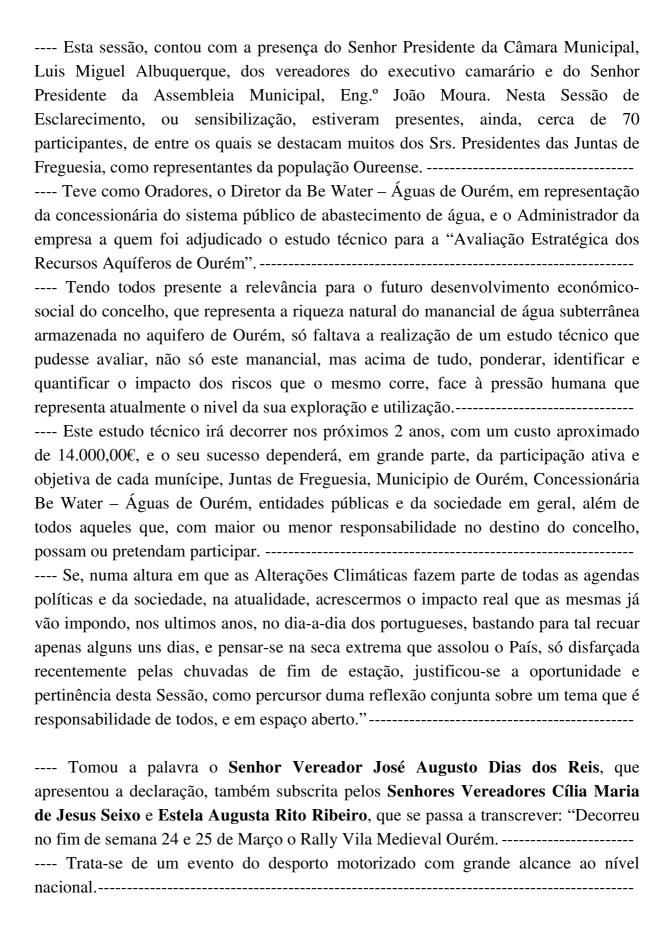




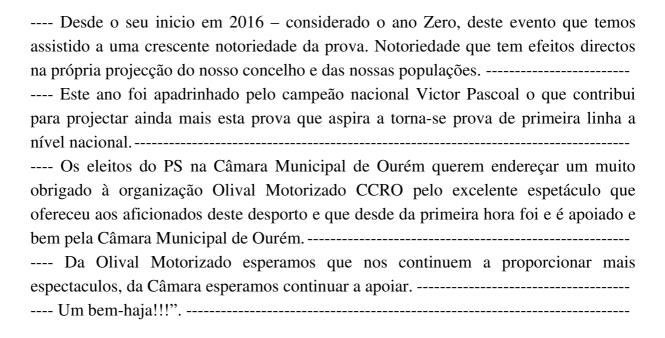








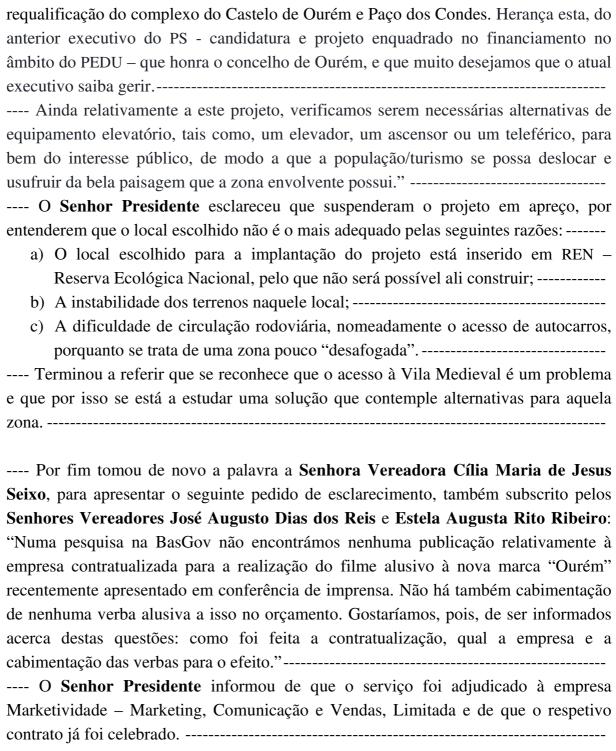




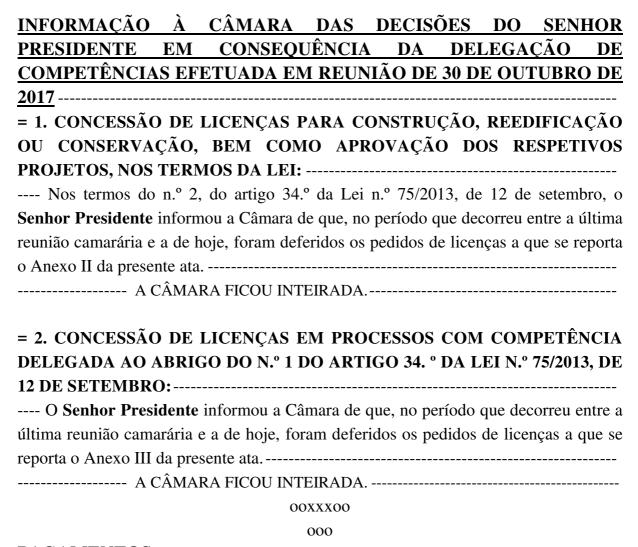
---- Seguidamente a Senhora Vereadora Cília Maria de Jesus Seixo, apresentou o voto de louvor, também subscrito pelos Senhores Vereadores José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro, que a seguir se transcreve: "Os vereadores do partido Socialista gostariam de deixar aqui expresso um voto de louvor à Junta de Freguesia e Paróquia da Nª Sª. das Misericórdias, aos mais de 100 figurantes, aos músicos e principalmente aos atores que desempenharam de modo abnegado, em circunstancias atmosféricas muito difíceis, a XX edição da Via Sacra na vila Medieval de Ourém. A determinação e a coragem ali manifestada por todos os diretamente envolvidos, são também a prova da resistência e tenacidade do povo de Ourém. ---------- Ter sido eleito com o voto de pessoas com esta fibra, deve dar a todos os seus representantes, um sentido ético e de responsabilidade equivalente àquela que demonstraram. O potencial do concelho de Ourém é equivalente ao das suas gentes: só precisa da oportunidade para se realizar. E essa oportunidade só lhe pode ser dada por aqueles que foram mandatados para os representar. E por isso, exortamos o executivo camarário a não gorar as expetativas, a força e a determinação em vencer que no dia 30 de março, Sexta feita Santa, o povo de Ourém nos demonstrou na Vila Medieval na representação da Via Sacra."------

---- A Senhora Vereadora Estela Augusta Rito Ribeiro, tomou a palavra para apresentar a seguinte declaração, também subscrita pelos Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo e José Augusto Dias dos Reis: "Foi com agrado que assistimos, no passado dia 28 de março, às excelentes exposições sobre o projeto de



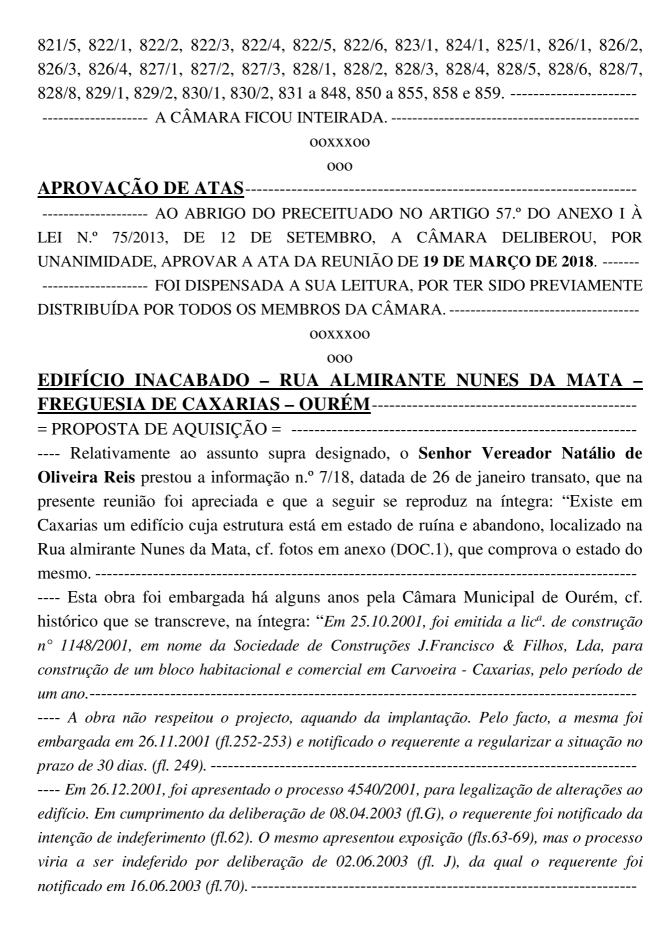






#### <u>PAGAMENTOS</u> ------

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 19 e 29 de março findo, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 1.582.241,86€: 563 a 572, 597, 599, 601 a 619, 624, 626, 627, 629, 632 a 638, 643 a 668, 670 a 678, 680 a 694, 696 a 708, 710, 711, 713 a 715, 717 a 742, 744 a 757, 760 a 775, 777 a 786, 788 a 802, 805, 806/1, 806/2, 806/3, 807/1, 807/2, 807/3, 807/4, 807/5, 808/1, 809/1, 809/2, 809/3, 809/4, 809/5, 809/6, 809/7, 809/8, 809/9, 810/1, 810/2, 810/3, 810/4, 810/5, 810/6, 810/7, 810/8, 811/1, 811/2, 811/3, 811/4, 811/5, 811/6, 811/7, 811/8, 812/1, 812/2, 812/3, 812/4, 812/5, 812/6, 812/7, 813/1, 813/2, 813/3, 813/4, 814/1, 814/2, 814/3, 814/4, 814/5, 814/6, 814/7, 815/1, 815/2, 815/3, 815/4, 815/5, 815/6, 815/7, 816/1, 816/2, 816/3, 816/4, 816/5, 816/6, 816/7, 817/1, 817/2, 817/3, 817/4, 818/1, 818/2, 818/3, 818/4, 818/5, 819/1, 819/2, 820/1, 820/2, 820/3, 820/4, 820/5, 821/1, 821/2, 821/3, 821/4,

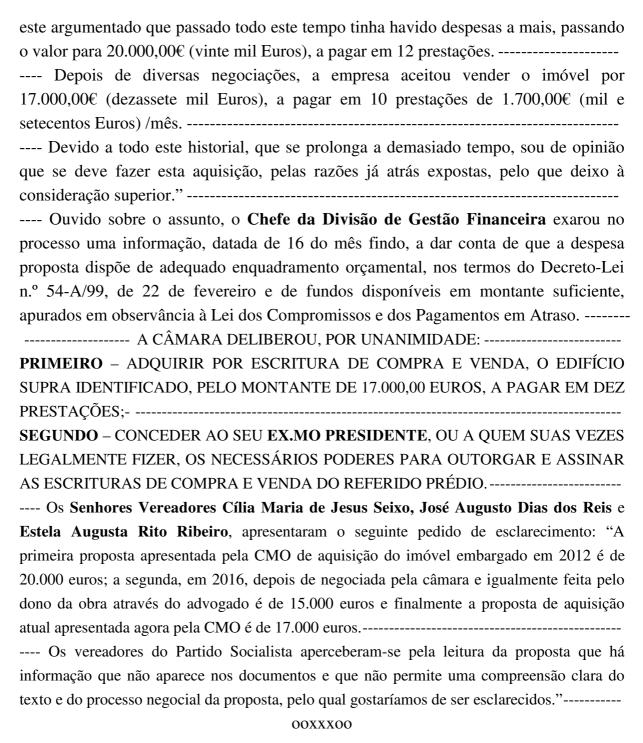


Por deliberação de 09.02.2004(fl.J), o requerente é notificado da intenção de revogar o
despacho de aprovação do projecto e demolição da obra, com consequente participação a
Ministério Público (f1.71)
Por deliberação de 23.01.2006, foi ordenada a vistoria à obra para determinar a part
que não é legalizável e que deve ser objecto de demolição (fl.U)
A vistoria foi realizada em 14.02.2006 (fl.V). Por deliberação de 05.11.2007 (fl.X), o
processo é remetido ao gabinete da presidência para ordenar a demolição
Quando este executivo iniciou funções, "herdámos" este processo
Reuni com o requerente em 15.10.2010 (fl. 110) e fui ao local com o requerente en
22.10.2010 (f1.111). O processo foi à reunião de câmara de 04.01.2011 (fl. 112),tendo d
câmara deliberado concordar com o proposta de anulação do despacho de intenção d
demolição de 12.11.2007, permitindo ao requerente a entrega na câmara de novo projecto d
forma a que o edifício seja legalizado e concluído
Na sequência da informação técnica da DGU n° 83/2010 (fls. 118-120), o processo
remetido à reunião de câmara de 21.06.2011 (fls. 121-125), aprovando o proposto na mesma
O requerente é informado desta deliberação e notificado a manifestar-se, no prazo de 10
dias, se pretende concluir a obra (fl.131). O requerente responde que tem intenção concluir a
obra (fl. 133)
Em 29.09.2011, é entregue o processo de licenciamento n° 1603/2011 para legalização
de alterações a bloco habitacional e comercial, que obtém informação técnica desfavoráve
(fls.60-61)
Reuni com o requerente e sua técnica em 14.02.2012 (fl.64), tendo acordado agenda
visita ao local com o proprietário confinante e Sr. Presidente da Junta
Essa visita foi efectuada em 09.03.2012. Nessa visita fui informada pelo proprietário
confinante que existe um processo judicial em curso. Da visita efectuada, concluiu-se que
obra atualmente existente não é legalizável
Em 02.05.2012, houve nova reunião com o requerente no gabinete da presidência, n
qual o requerente ficou de pensar na resolução do assunto e dar uma resposta à Câmara
Após ter sido notificado, o requerente dirigiu-se à Câmara em 23.07.2012 informando
que não pode decidir nada referente ao processo em causa, uma vez que o imóvel em causa
foi penhorado pela empresa Rodrigues & Ribeiro - Materiais de Construção, Lda. Reuni con
o advogado da empresa em causa em 08.08.2012, tendo este ficado de falar com o seu client
para apresentar valor de aquisição do imóvel
Após várias negociações, o valor mínimo solicitado pela emprêsa é de 20.000 euros
Considerando que:
- trata-se de um processo iá antigo que urge résolver definitivamente:



- este imóvel, no centro da vila de Caxarias, parado há vários anos, causa uma péssima imagem urbanística naquela zona, nomeadamente uma imagem de desleixo e abandono; ------ o valor apresentado é aceitável face à sua localização e enorme valor acrescentado em espaço público no alargamento da via perpendicular à avenida principal e vários lugares de estacionamento no centro da vila, que pode vir a ser tarifado; ---------- Proponho a aquisição do imóvel em causa, pelo valor de 20.000 euros, quando houver fundos disponíveis para o efeito, ficando a cargo do Município a sua demolição."--------- Daí resulta que em 15.07.2016 o advogado representante do atual proprietário da obra, Dr. Hélder Cordeiro, apresenta a seguinte proposta "A/C Dra Lucilia Exm°s Senhores. No seguimento da nossa reunião do passado dia 08/07/2016, sou a informar e a propor, tendo em conta a posição assumida pela minha constituinte, que a mesma estará na disposição de ceder o prédio de Caxarias ao Município de Ourem pelo valor de 15.000,00€ a pagar em dez/10 prestações mensais iguais e sucessivas de 1.500,00€, cada uma, no seguimento, aliás, da proposta de 05/02/2013. Tal valor resulta do facto de o terreno em causa ter visto aprovado pelo Município um projecto que previa a edificação de 6 fracções, sendo quatro delas destinadas a habitação e as restantes duas destinadas a serviços. Fico assim a aguardar as duas prezadas noticias."--------- Em 23.09.2016 o Município de Ourém recebe uma carta de um morador em Caxarias, Sr. Armando Pereira Henriques, em que manifesta profundo desagrado pelo atual estado de abandono dessa obra, com consequências negativas, tanto a nível de impacto ambiental como a nível de saúde pública. ---------- Em 11.05.2017 os nossos serviços deslocaram-se ao local e tem a seguinte opinião "(...)tendo em conta que se trata de uma obra embargada há vários anos, entendem estes serviços que a situação não se poderá manter como está, tendo em conta os riscos que lhe estão associados. Consultado o historial referente a este processo verificou-se a existência de uma proposta de aquisição do imóvel pelo município, sendo que o processo se encontra na DGF desde 2012.(...)" --------- Depois em 09.01.2018 pedi aos serviços da Divisão de Ambiente e Salubridade (DAS) que se deslocassem ao local e fizessem uma reportagem fotográfica da situação (DOC.2), tentando perceber o perigo que a obra representa neste momento. ---------- Ao verificar pelas fotos o estado do edifício, desloquei-me ao local para verificar "in loco" a situação e, sem dúvidas, que o Sr. Armando Pereira Henriques tem razão em tudo o que argumenta na sua reclamação. --------- Contactado o Dr. Hélder Cordeiro, representante do proprietário da obra, para saber se a proposta enviada por email, em 15.07.2016, mantinha o mesmo valor, tendo





000

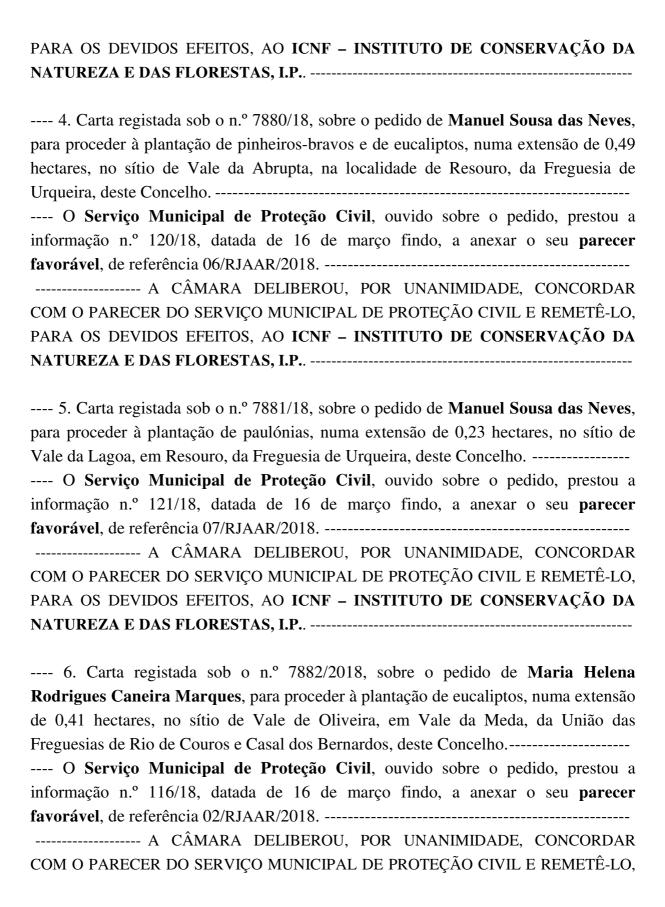
# AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO -----

---- Foram apresentadas as cartas que a seguir se especificam, do **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.**, com sede no Centro Nacional de Exposições (CNEMA), em Quinta das Cegonhas – Santarém, a solicitar a emissão de

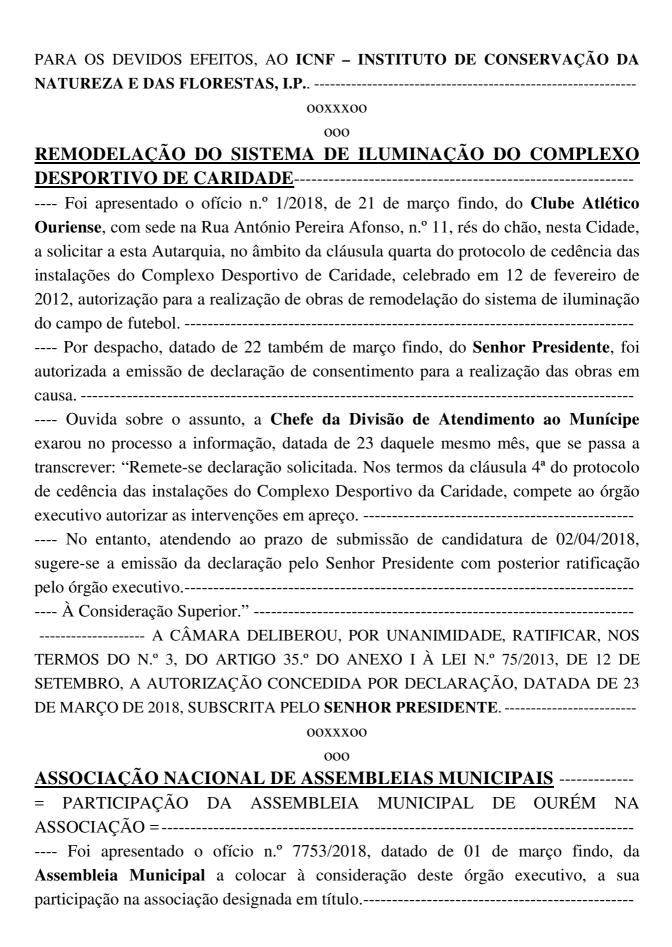


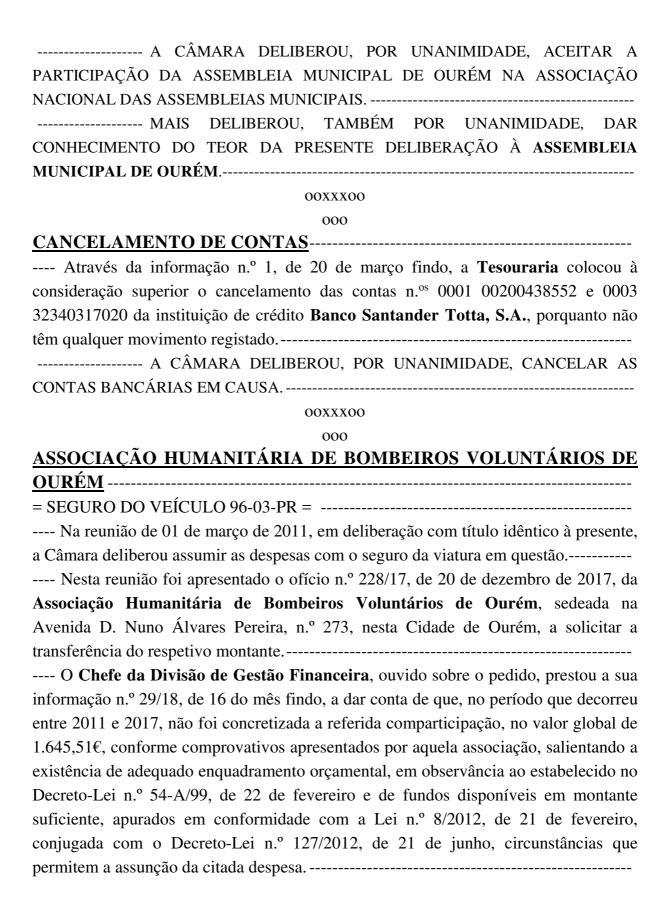
parecer, nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, sobre os pedidos que de igual modo se identificam: ---------- 1. Carta registada sob o n.º 7875/2018, sobre o pedido de **Vítor Manuel Lourenço** Marques, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 0,67 hectares, em Cumeada, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, ---- Ouvido sobre o pedido, o Serviço Municipal de Proteção Civil prestou a informação n.º 117/18, datada de 16 de março findo, a anexar o seu parecer **desfavoráve**l, de referência 03/RJAAR/2018. ---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF - INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.. ---------- 2. Carta registada sob o n.º 7876/2018, sobre o pedido de Vítor Manuel Lourenço **Marques**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 0,15 hectares, em Cumeada, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho. ---------- Ouvido sobre o pedido, o Serviço Municipal de Proteção Civil, prestou a informação n.º 118/18, datada de 16 de março findo, a anexar o seu parecer favorável, de referência 04/RJAAR/2018. ----------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF - INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.. --------- 3. Carta registada sob o n.º 7878/18, sobre o pedido Manuel Sousa das Neves, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 0,06 hectares, no sítio de S. Miguel, no lugar de Vale das Antas, da Freguesia de Urqueira, deste Concelho. --------- O Serviço Municipal de Proteção Civil, ouvido sobre a pretensão, prestou a informação n.º 119/18, de 16 de março findo, a anexar o seu parecer favorável, de referência 05/RJAAR/2018. ---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO,



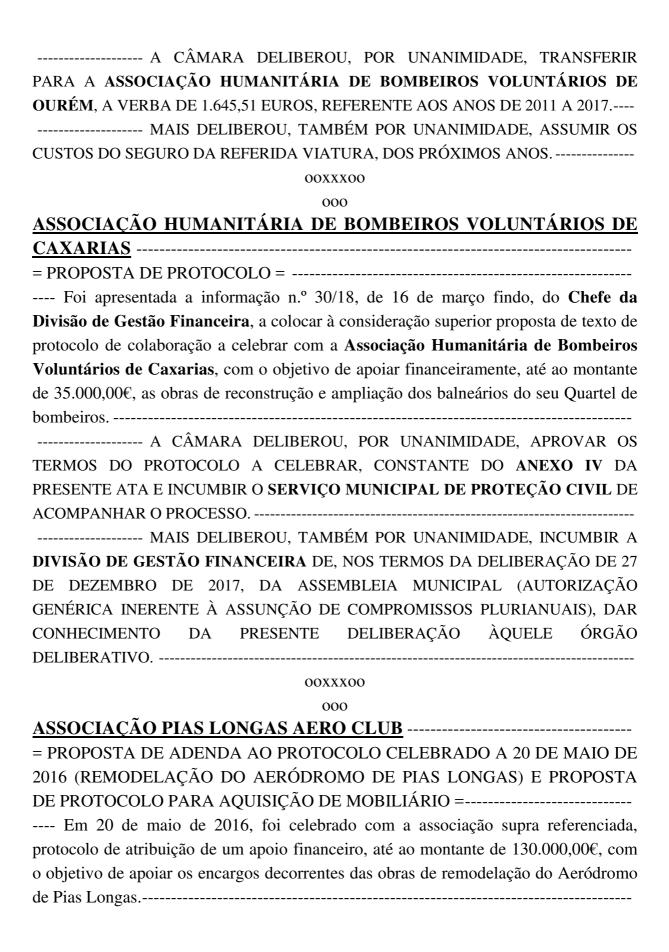




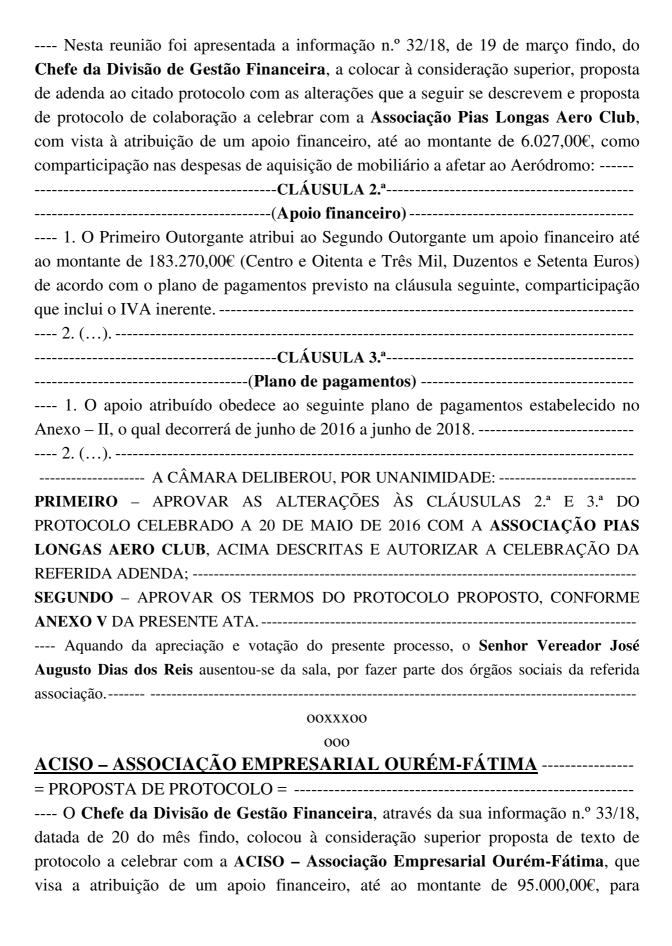


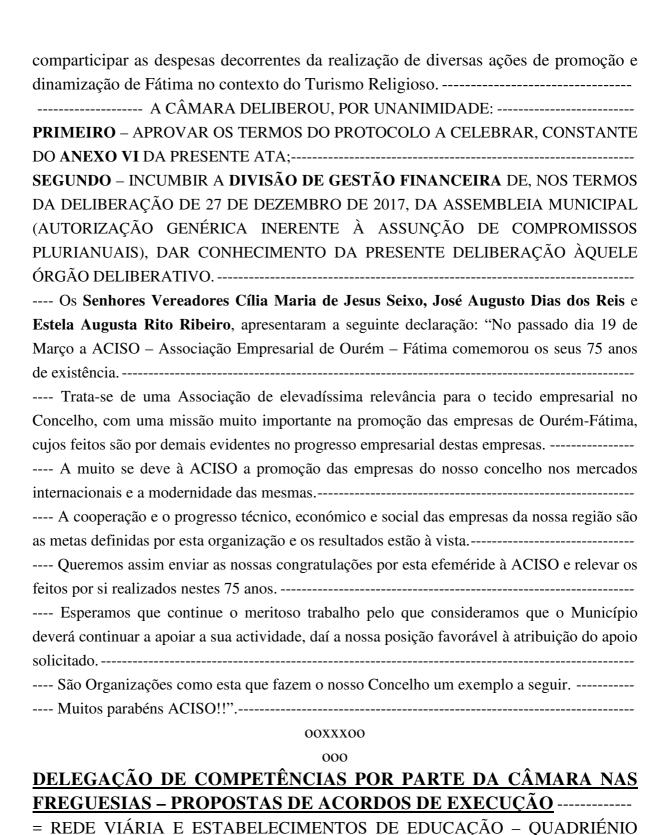








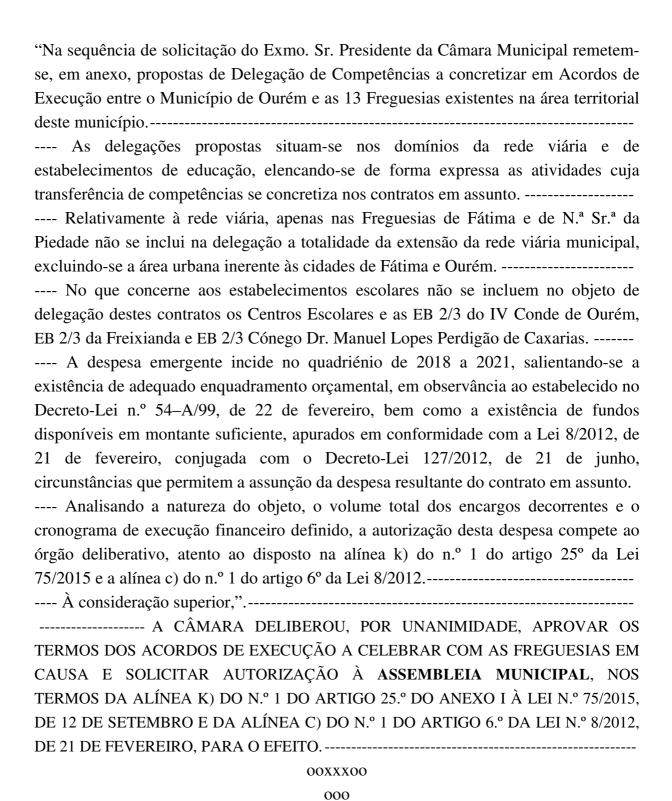




2018/2021 = ------

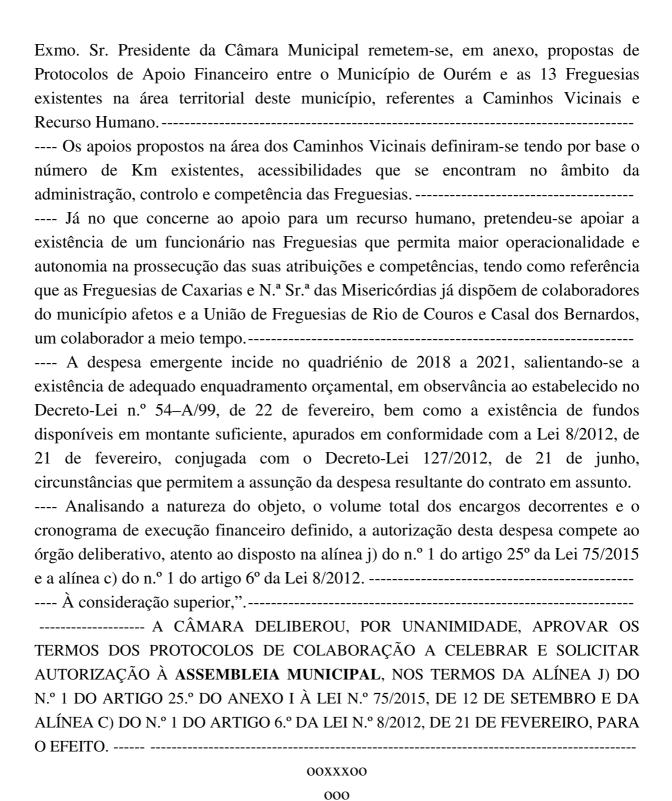
---- No âmbito do assunto supra designado, foi apreciada a informação n.º 34/18, de 20 do mês findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que se passa a transcrever:





## PROPOSTAS DE PROTOCOLOS COM AS FREGUESIAS -----

= CAMINHOS VICINAIS E RECURSO HUMANO – QUADRIÉNIO 2018/2021= ------ Foi apresentada a informação n.º 35/18, de 20 de março findo, **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que a seguir se transcreve: "Na sequência de solicitação do

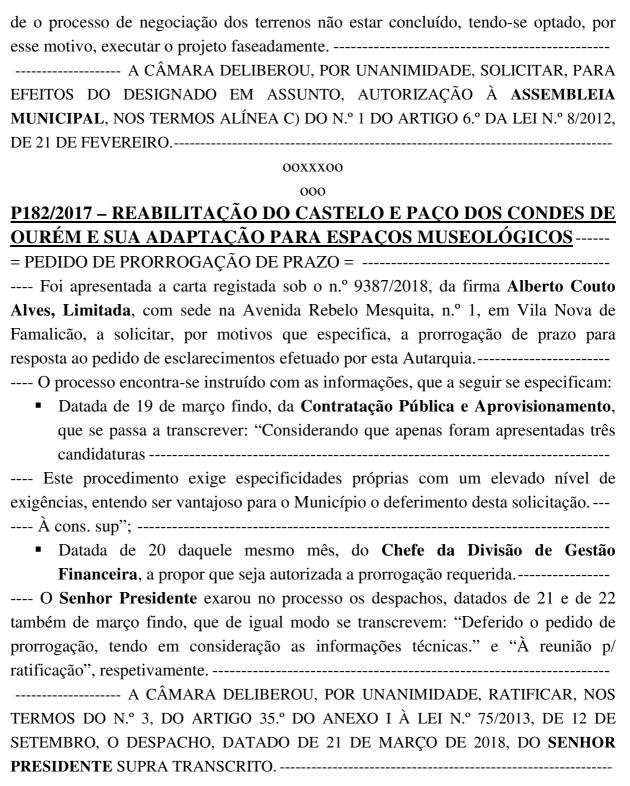


---- Foi apreciado o relatório de reunião, datado de 05 de janeiro de 2018, subscrito pelo **Senhor Presidente da Câmara**, que a seguir se transcreve: "Reuni nesta data



com o Sr Eng<sup>o</sup>. Armando Sanfins dos Reis Vieira, proprietário de terreno necessário para a obra designada em epígrafe, objeto de candidatura ao PEDU. Para o efeito é necessário negociar com o mesmo uma parcela de terreno com a área de 2790m2. --------- O Município de Ourém é proprietário de uma parcela de terreno, confinante com a habitação do Sr Eng<sup>o</sup>. Armando, com a área de 1836 m2, assinalados na planta anexa. ---- O munícipe aceita permutar este terreno do Município pelo seu mediante o pagamento dos restantes metros ao preço de 20,00€ por metro quadrado. Isto é a Câmara tem de lhe adquirir 954m2 (correspondente a 2790m2-1836m2), ao preço unitário de 20€/m2, o que perfaz o valor de 19.080,00€ (dezanove mil e oitenta euros), em dinheiro, a pagar em cinco prestações anuais, de igual montante.--------- Solicita ainda a colocação de dois portões de acesso pedonal ao parque, bem como a vedação com sebes do terreno que dignifique aquele espaço a combinar com o arquiteto que fará o projeto da ampliação do parque.--------- A DGF para cabimentação. --------- Solicito ainda ao Património que informe da necessidade de consultar os proprietários confinantes para o exercício do direito de preferência." ---------- O Chefe da Divisão de Gestão Financeira, ouvido sobre o assunto, prestou a informação n.º 36/18, de 22 de março findo, a dar conta de que, do acordo estabelecido, resultam as despesas de 19.080,00€ a pagar a Armando Sanfins dos Reis Vieira, em cinco prestações anuais de 3.816,00€ e de 16.400,00€ a pagar a Ana Cristina Sanfins Reis Vieira, em oito prestações anuais de 2.050,00€. Mais dá conta de que a despesa emergente incide no período de 2018 a 2025, salientando a existência de adequado enquadramento orçamental, em observância ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, circunstâncias que permitem a assunção das despesas resultantes dos acordos de aquisição das parcelas necessárias à realização das obras de expansão do Parque da Cidade – António Teixeira. --------- Termina a referir que a autorização da citada despesa compete ao órgão deliberativo, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. ---------- Tomou a palavra a Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa, que, adicionalmente, esclareceu que o projeto apenas contempla o prolongamento do Parque da Cidade – António Teixeira até à Avenida dos Bombeiros Voluntários, estando suspensa a restante área, até à "Ponte dos Namorados", pelo facto







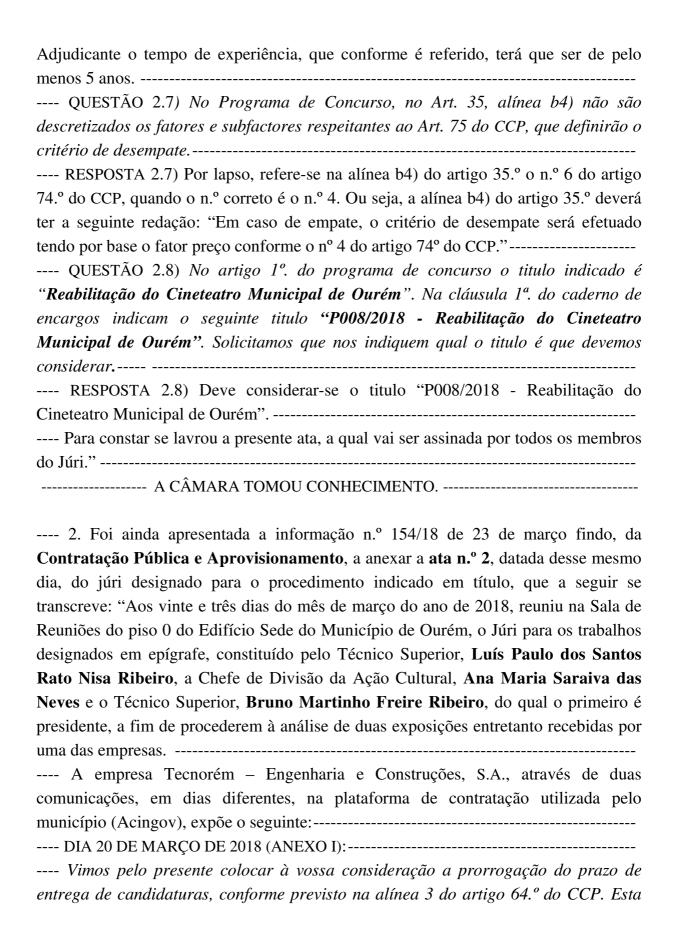
### <u>P008/2018 – REABILITAÇÃO DO CINE-TEATRO MUNICIPAL DE</u> OURÉM -----

---- 1. Através da informação n.º 146/18, de 21 de março findo, a Contratação Pública e Aprovisionamento, anexou, para conhecimento, a ata n.º 1, datada de 19 também de março findo, do Júri designado para o citado procedimento, que a seguir se reproduz na íntegra: "Aos dezanove dias do mês de março do ano de 2018, reuniu na Sala de Reuniões do piso 0 do Edifício Sede do Município de Ourém, o Júri para os trabalhos designados em epígrafe, constituído pelo Técnico Superior, Luís Paulo dos Santos Rato Nisa Ribeiro, a Chefe de Divisão da Ação Cultural, Ana Maria Saraiva das Neves e o Técnico Superior, Bruno Martinho Freire Ribeiro, do qual o primeiro é presidente, a fim de procederem à análise dos esclarecimentos solicitados, em fase de apresentação de candidaturas.--------- QUESTÃO 1) Solicita-se a disponibilização do mapa de trabalhos em formato excel.--------- RESPOSTA 1.1) Não se vê inconveniente no solicitado. Em anexo segue o ficheiro no formato indicado. --------- QUESTÃO 2.1) No Programa de Concurso, Capítulo IV, Artigo 18°, ponto 2.3, alínea d), está indicado um CAP. II para o Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho. Solicitamos confirmação sobre a possibilidade de se referir a CAP VI e não a CAP II, como indicado no documento. --------- RESPOSTA 2.1) Por lapso é referido CAP II. Deverão considerar na referida alínea, o CAP VI. --------- QUESTÃO 2.2) No Programa de Concurso, Capítulo IV, Artigo 18°, ponto 2.3, alínea e), está indicado um Técnico Superior de Ambiente. Este técnico pode acumular funções com o Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho? ---------- RESPOSTA 2.2) Sim, caso o Técnico reúna cumulativamente formação nas duas áreas, que se consideram complementares, não se vê inconveniente no solicitado. --------- QUESTÃO 2.3) No Programa de Concurso, Anexo IX, ponto 3, solicitam-se declarações das entidades adjudicantes que atestem os pontos i) e ii) da alínea a) do 2.3.1 do artigo 18°. O ponto i) refere-se à indicação das habilitações literárias, informação que só pode ser certificada pela Ordem dos Engenheiros. Solicitamos esclarecimento relativamente à documentação solicitada para certificação do requerido no ponto i). ---------- RESPOSTA 2.3) Pretende-se nesta alínea Declarações das Entidades Adjudicantes que comprovem, individualmente, que o Diretor de Obra, tenha experiência mínima de 10 anos e que tenham tido sobre a sua direção, pelo menos duas obras de natureza e/ou



características semelhantes à posta a concurso (2.1 do artigo 18.º do Programa de Concurso) e com um valor mínimo de 1.500.000,00 €. ---------- QUESTÃO 2.4) No Programa de Concurso, Anexo XI, ponto 3, solicitam-se declarações das entidades adjudicantes que atestem os pontos i) e ii) da alínea a) do 2.3.1 do artigo 18°. O ponto i) refere-se à indicação das habilitações literárias, informação que só pode ser certificada pela Ordem dos Engenheiros. Solicitamos esclarecimento relativamente à documentação solicitada para certificação do requerido no ponto i). --------- RESPOSTA 2.4) Pretende-se nesta alínea Declarações das Entidades Adjudicantes que comprovem, individualmente, que o Coordenador de Instalações Elétricas, tenha experiência mínima de 10 anos no caso de se tratar de Eng.º Eletrotécnico Sénior e 15 anos se se tratar de Eng.º Técnico Eletrotécnico. ---------- QUESTÃO 2.5) No Programa de Concurso, Anexo XII, ponto 3, solicitam-se declarações das entidades adjudicantes que atestem o ponto e) do 2.3.1 do artigo 18°. Solicitamos esclarecimento sobre a possibilidade de se referirem ao ponto d) e não ao ponto e), como indicado no documento. O ponto i) refere-se ainda à indicação das habilitações literárias, informação que só pode ser comprovada pelo certificado de aptidão profissional emitido pelo ACT. Solicitamos esclarecimento relativamente à documentação solicitada para certificação do requerido no ponto i). ---------- RESPOSTA 2.5) Agradecemos a identificação do lapso, pois efetivamente no Programa de Concurso, Anexo XII, ponto 3, onde se lê alínea e) deve ler-se alínea d). A indicação das habilitações literárias não é exigido ao Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho. Neste ponto apenas terão que comprovar com Declaração emitida pela Entidade Adjudicante o tempo de experiência, que conforme é referido, terá que ser de pelo menos 5 anos. ---------- QUESTÃO 2.6) No Programa de Concurso, Anexo XIII, ponto 3, solicitam-se declarações das entidades adjudicantes que atestem o ponto f) do 2.3.1 do artigo 18°. Solicitamos esclarecimento sobre a possibilidade de se referirem ao ponto e) e não ao ponto f), como indicado no documento. O ponto i) refere-se ainda à indicação das habilitações literárias, informação que só pode ser certificada pela entidade formadora. Solicitamos esclarecimento relativamente à documentação solicitada para certificação do requerido no ponto i). --------- RESPOSTA 2.6) Agradecemos a identificação do lapso, pois efetivamente no Programa de Concurso, Anexo XII, ponto 3, onde se lê alínea f) deve ler-se alínea e). A indicação das habilitações literárias não é exigido ao Técnico Superior de Ambiente. Neste ponto apenas terão que comprovar com Declaração emitida pela Entidade

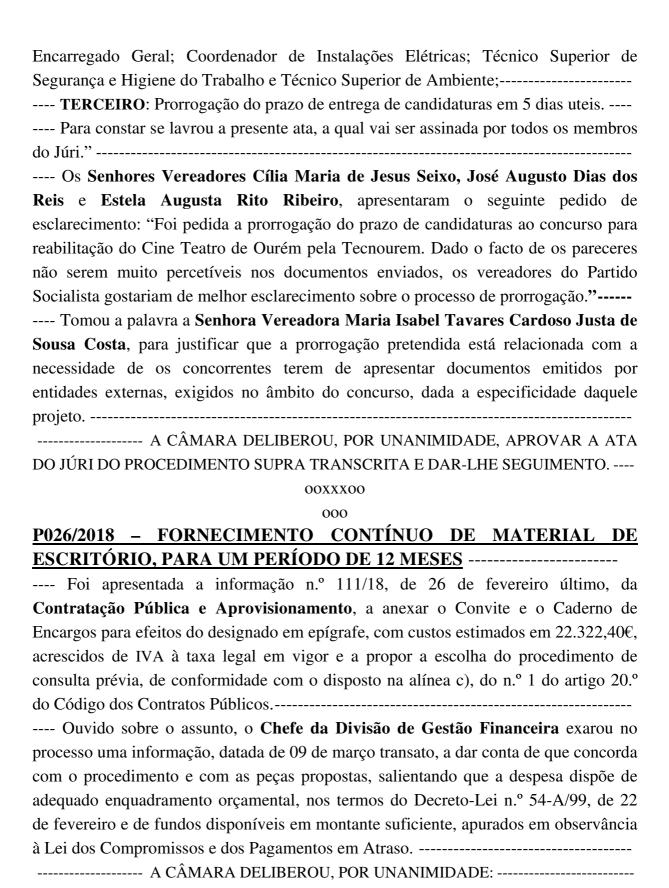


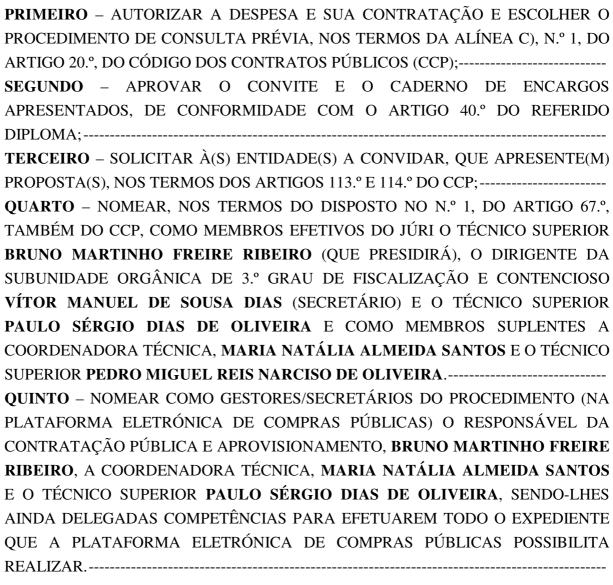




prorrogação justifica-se atendendo ao elevado número de documentos a emitir por entidades externas. No nosso entender este pedido de prorrogação aproveita a todos os concorrentes estando devidamente fundamentado, pelo que solicitamos a vossa melhor atenção para o mesmo. ---------- DIA 22 DE MARÇO DE 2018 (ANEXO II): --------- Na sequência dos esclarecimentos prestados pelo júri do concurso, persistem dúvidas quanto à comprovação das habilitações e experiência dos técnicos, uma vez que, ao contrário do que é solicitado no programa de concurso e nos esclarecimentos prestados, as entidades adjudicantes não podem atestar as habilitações e a experiência dos técnicos. Acresce que, não é habitual ficarem evidências nos registos de obra do acompanhamento realizado pelos técnicos engenheiro eletrotécnico e técnico superior de ambiente, já que estes técnicos desempenham, habitualmente, funções de apoio à direção de obra, situação que poderá dificultar ou impossibilitar a de declarações de entidades obtenção adjudicantes que comprovem o acompanhamento, por aqueles técnicos, de determinadas obras e, bem assim, a sua habilitação ou experiência. Nestes termos, solicitamos esclarecimento quanto à forma de comprovar a habilitação e experiência do quadro técnico de pessoal exigido para a empreitada. --------- Relembra-se que a 21 de março de 2018 foi disponibilizado na a todos os candidatos a Ata n.º 1 do Júri do Procedimento (Anexo III), que resultou da reunião deste Júri de 19 de março de 2018, para analisar algumas questões que se relacionam com o tema, agora, novamente suscitado. --------- Considera este Júri que a dificuldade na obtenção das declarações das entidades adjudicantes que comprovem o atrás referido se trata de uma situação pertinente e relevante uma vez que poderá conduzir a uma situação de eventual dificuldade na entrega das candidaturas, o que de todo violaria os mais elementares princípios de contratação referidos no n.º 1 do artigo 1.º A do CCP – Código dos Contratos Públicos. ---- Em face do exposto, propõe-se:--------- PRIMEIRO: Suspender de imediato o procedimento na plataforma de contratação eletrónica utilizada pelo município (Acingov);--------- **SEGUNDO**: Propor à entidade com competência para a decisão de contratar (Câmara Municipal) a alteração das peças do procedimento, permitindo aos concorrentes que em alternativa às Declarações Abonatórias das entidades adjudicantes, apresentem Declaração sobe compromisso de honra emitida pelo concorrente a confirmar os anos de experiência do técnico apresentado e as obras por ele acompanhadas. Esta situação deverá ser aplicada aos seguintes Técnicos:





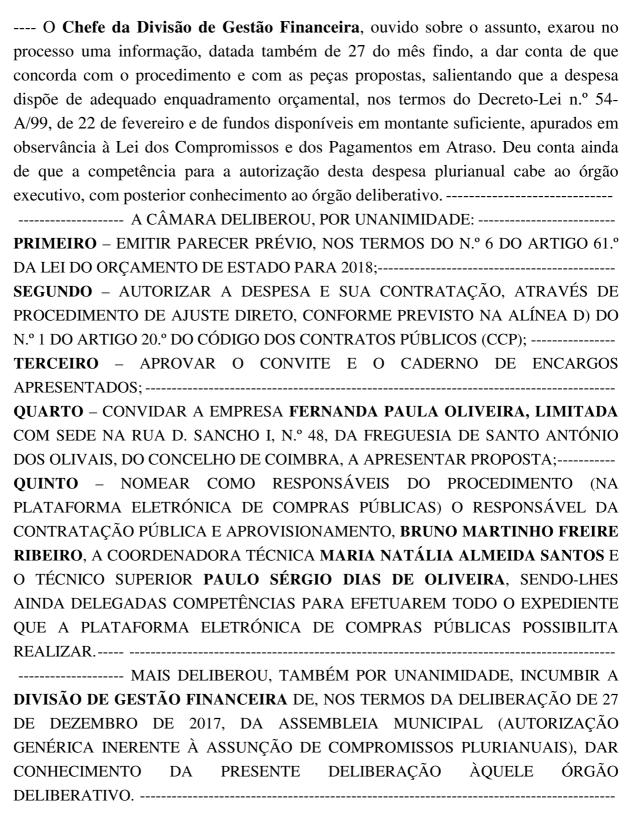


ooxxxoo

000

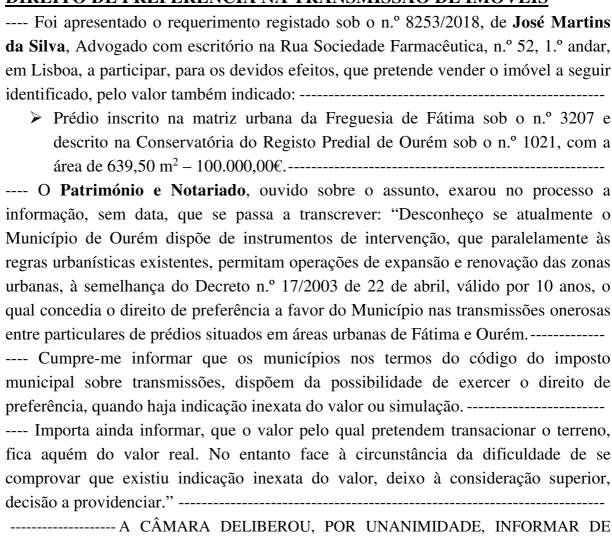
"P043/2018 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO JURÍDICO DURANTE 12 MESES, NO ÂMBITO DO DIREITO DO URBANISMO E DO DIREITO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO" ------







### DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS ------



100.000,00 EUROS. ------ooxxxoo

QUE NÃO PRETENDE EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, PELO VALOR DE

000

# PAGAMENTO DAS VERBAS CORRESPONDENTES AO CONSUMO DE GÁS E DE ELETRICIDADE E AO SISTEMA DE SEGURANÇA DO JARDIM DE INFÂNCIA DE BAIRRO ------

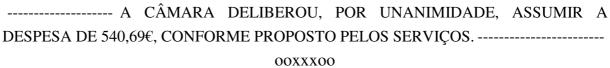
---- Foi apresentada uma carta, datada de 11 de janeiro transato, do **Centro de Bem-Estar de Bairro**, com sede na Rua Nova, n.º 95, em Bairro, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a solicitar o pagamento dos montantes que a seguir se especificam, referentes ao consumo de gás e de eletricidade e ao sistema de segurança do Jardim de Infância de Bairro, a funcionar nas instalações daquele centro:

> Gás – 95,15€; ------



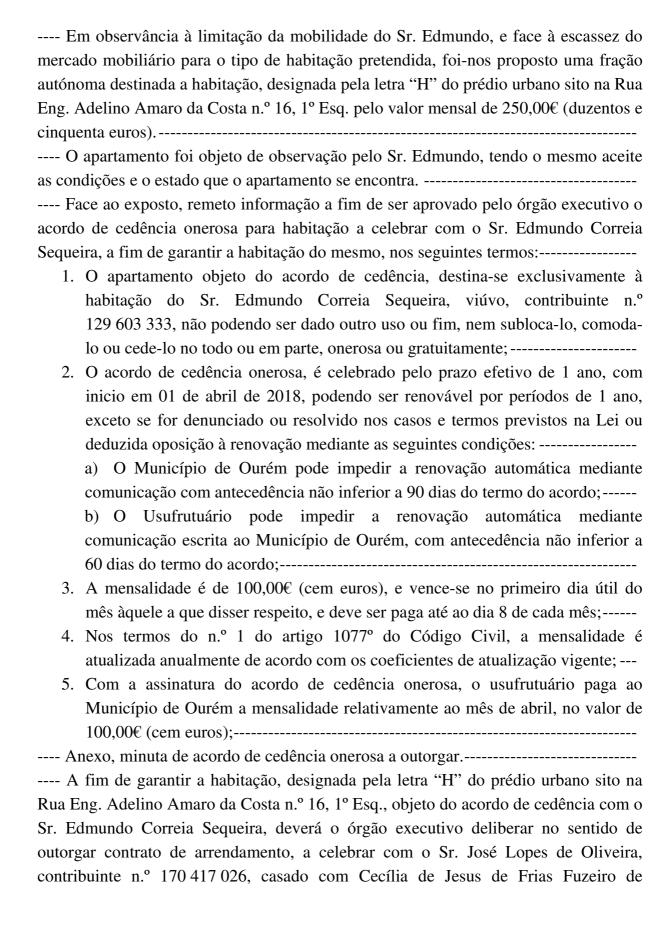
➤ Eletricidade – 445,54€; ------➤ Sistema de segurança – 110,70€. --------- Ouvido sobre o assunto, o Património e Notariado prestou a informação n.º 10/18, de 01 de fevereiro último, que se passa a transcrever: "A comparticipação solicitada pelo Centro de Bem-Estar de Bairro, é referente à fração correspondente ao 12 andar esquerdo designado por letra "D", afeta ao Jardim de Infância de Bairro. --------- A fração em causa formalmente ainda está titulada a favor da instituição Centro de Bem-estar de Bairro, no entanto a mesma é da responsabilidade e propriedade do Município, conforme acordo de colaboração datado a 24.01.2007 e adenda de 04.05.2009 outorgado entre as partes, no âmbito da construção do edifício de r/chão e 12 andar destinado a serviços e pertencente ao Centro de Bem-Estar de Bairro. --------- Presentemente e para finalizar o processo da cedência da fração "D" ao Município, falta apenas outorgar a escritura de doação ao Município de Ourém, conforme previsto no acordo de colaboração referido anteriormente, e na deliberação de Câmara datada de 06.11.2015, a qual delibera aceitar a doação da fração identificada pela letra "D" correspondente ao 1<sup>2</sup> andar esquerdo destinado a jardim de infância. --------- Não obstante a falta de escritura de transmissão da titularidade inerente à fração "D", julgo salvo melhor opinião que o Munitípio deverá assumir as despesas inerentes aos consumos de gás e eletricidade, à semelhança do que se verifica com o consumo de água, a qual possui contador autónomo. ---- Porém, importa informar que da comparticipação dos encargos com a fração inerente ao Jardim de Infância de Bairro, deverá ser excluído o encargo da manutenção do sistema de deteção de incêndio na importância de 110,70€, face à circunstância deste reembolso já se encontrar se encontrar transferido, conforme deliberação de 4.12.2017. ---------- Face ao exposto, deixo à consideração superior o reembolso das despesas de gás e eletricidade, referente à fração correspondente ao 1.º andar esquerdo designado por letra "D", afeta ao Jardim de Infância de Bairro na importância de 540,69€. --------- À consideração superior". --------- O Chefe da Divisão de Gestão Financeira, ouvido igualmente sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 15 do mês findo, a dar conta de que a despesa proposta, dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----





OOXXXOO
000
REQUALIFICAÇÃO DA RUA GREGÓRIO CORREIA - FREGUESIA
<u>DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE – OURÉM</u>
= PROPOSTAS DE ACORDO DE CEDÊNCIA ONEROSA DE HABITAÇÃO E DE
CONTRATO DE ARRENDAMENTO =
Relativamente às obras de requalificação da rua mencionada em título, o
Património e Notariado prestou a sua informação n.º 19/18, de 23 de fevereiro
último, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra:
"No âmbito da requalificação da Rua Gregório Correia, na Cidade de Ourém, a
Câmara Municipal deliberou por maioria em 02.06.2017, propor aos proprietários
/arrendatários, a aquisição dos prédios necessários à requalificação da Rua Gregório
Correia, tendo por base os relatórios de avaliação efetuados pelo Eng. António
Augusto Nogueira Narciso
Em observância ao proposto por via do direito privado e terminado o prazo de
resposta concedido aos proprietários/arrendatários dos prédios necessários à
requalificação da Rua Gregório Correia na cidade de Ourém, o Sr. Edmundo Correia
Sequeira, arrendatário do prédio sito na Rua Dr. António José de Almeida, composto
por casa térrea de habitação, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 935 da
Freguesia de Nossa Senhora da Piedade e descrito na Conservatória do Registo Predial
de Ourém, sob o n.º 3541 da mesma Freguesia, informou que recusava o valor de
avaliação proposto de 6.000,00€ inerente ao direito de arrendamento
Não obstante a recusa, informou que estava disponível, para dialogar e encontrar
um acordo favorável a ambas as partes
Nesse sentido, em 19.12.2017 o Sr. Edmundo Sequeira reuniu com o Ex.mo
Senhor Presidente, onde reiterou que abdica de quaisquer valores indemnizatórios
referente ao direito de arrendamento, na condição do Município lhe facultar uma
habitação, onde pudesse morar de forma condigna
Mais informou, que estava disponível para comparticipar em 100,00€ mensais, na
renda inerente a uma habitação que o Município lhe facultasse
Não dispondo o Município atualmente de qualquer habitação própria que pudesse
ser facultado ao Sr. Edmundo Sequeira, incumbiu-me o Ex.mo Senhor Presidente de
procurar solução de arrendamento adequado para ceder ao Munícipe, tendo em
consideração que o mesmo se predispunha a pagar 100,00€ mensais

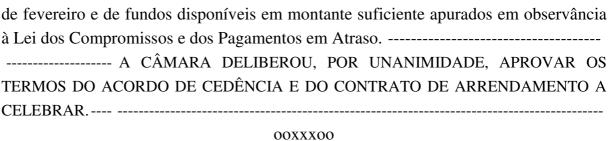






- 1. O apartamento objeto do contrato, destina-se exclusivamente à habitação do Sr. Edmundo Correia Sequeira, viúvo, contribuinte n.º 129 603 333, não podendo ser dado outro uso ou fim, nem subloca-lo, comoda-lo ou cede-lo no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente à exceção do Sr. Edmundo Correia Sequeira, sem prévia e expressa autorização escrita dos proprietários do apartamento; ----
- 2. O contrato de arrendamento é celebrado pelo prazo efetivo de 1 ano, nos termos do artigo 1095° do Código Civil, com inicio em 01 de abril de 2018. -----
- 3. O Município de Ourém, se assim o entender pode propor a continuidade do arrendamento, mediante inicio prévio de despesa e comunicação ao proprietário com antecedência não inferior a 60 dias do termo do contrato.-----
- 4. Os proprietários podem impedir a continuidade do arrendamento, se mediante comunicação com antecedência não inferior a 90 dias do termo do contrato, comunicarem ao arrendatário essa intenção. ------
- 5. A renda mensal é de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), e vence-se no primeiro dia útil do mês àquele a que disser respeito, e deve ser paga até ao dia 8 de cada mês; ------
- 6. Nos termos do n.º 1 do artigo 1077º do Código Civil, a renda é atualizada anualmente de acordo com os coeficientes de atualização vigente; ------
- 7. Com a assinatura do contrato de arrendamento, o Município de Ourém paga aos proprietários a renda relativamente ao mês de abril, no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) e o valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) a título de caução que só irá receber no fim do contrato, se o imóvel se encontrar nas condições que o recebeu; ------
- ---- À consideração superior". -----
- ---- O processo encontra-se instruído com uma informação, datada de 16 de março findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a propor a assunção do acordo em assunto e do contrato de arrendamento subjacente, salientando a existência de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22





000

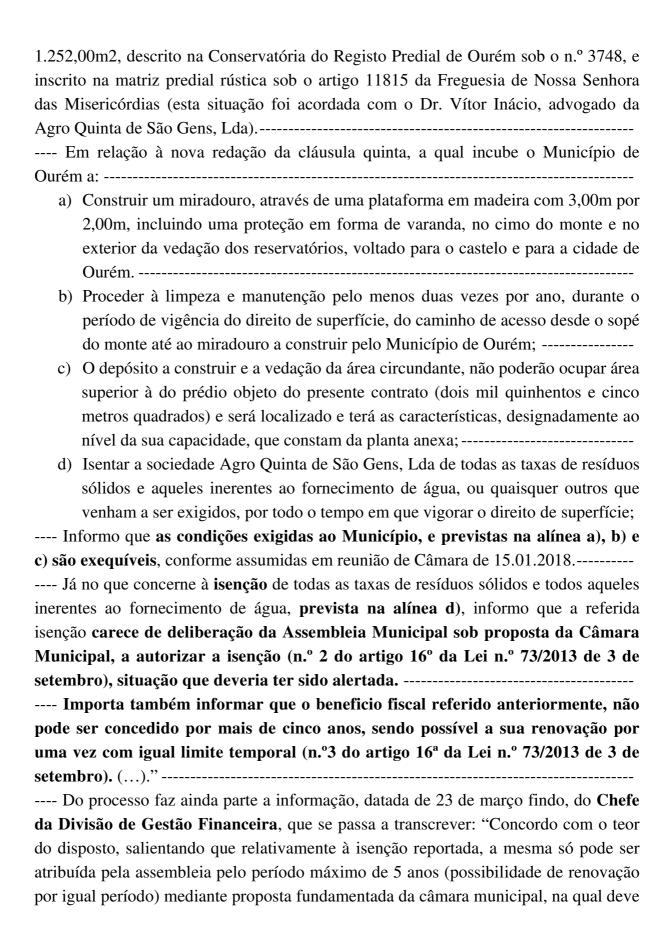
## RESERVATÓRIO PÚBLICO DE ÁGUA EM SÃO GENS -----

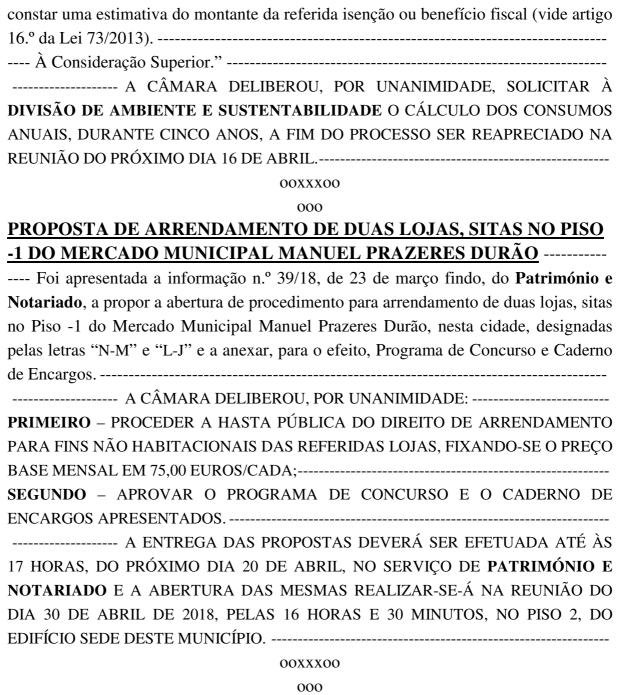
---- Relativamente à construção de um reservatório público de água na Quinta de S. Gens, sita no lugar de Fonte Catarina, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, na reunião de 15 de janeiro de 2018, a Câmara deliberou aprovar os termos do protocolo então proposto pelo Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização de Contencioso, a celebrar com as firmas Agro-Quinta de S. Gens, S.A. e a Be Water, S.A., com posterior alteração da escritura de constituição do direito de superfície, celebrada em 28 de maio de 2012. --------- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo instruído com a informação n.º 37/18, de 23 de março findo, do **Património e Notariado**, a informar conforme se passa a transcrever: "(...) informo o seguinte: ------

- Inicialmente estava previsto a Agro Quinta de São Gens,Lda ceder gratuitamente o direito de superfície dois prédios rústicos sito na Fonte Catarina, com a área total de 2.505,00€, descritos na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob os n.ºs 3747 e 3748 da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias e inscritos na matriz predial rústica sob os artigos n.ºs 11815 e 11816 da mesma freguesia, os quais seriam anexados. A área cedida era suficiente para a legalização do reservatório existente, construção do novo reservatório e construção de um ponto de água. ------
- No entanto, na sequência da concessionária (antiga C.G.E.) não pretender assumir os custos com a construção do ponto de água para combate a incêndios, a cedência gratuita em direito de superfície apenas incidiu no prédio descrito na Conservatória do registo Predial de Ourém sob o n.º 3748, com a área de 1.253,00m2, a qual veio a realizar-se conforme escritura mencionada anteriormente.-----

---- Face ao exposto e dada a circunstância da área constante na escritura inicial de direito de superfície não ser suficiente para a construção do reservatório agora previsto, deverá o órgão Executivo deliberar aceitar também a aquisição em direito de superfície a titulo gratuito o prédio rústico sito em Fonte Catarina, com a área de







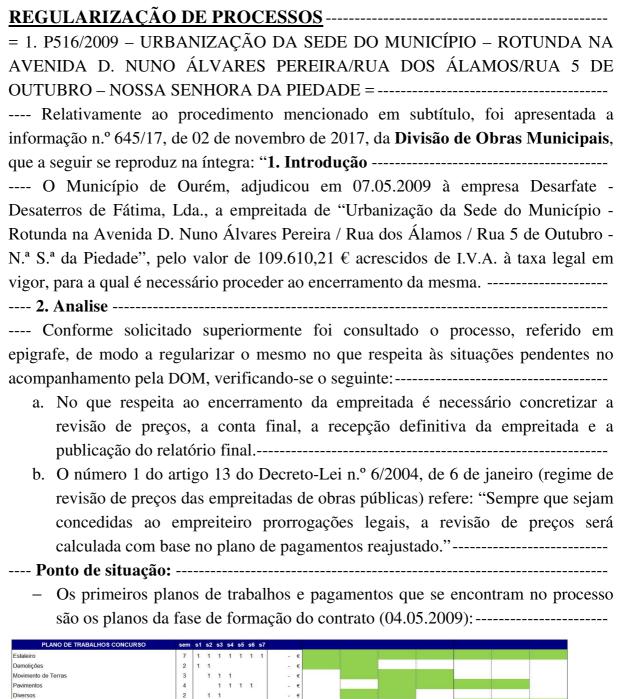
## AQUISIÇÃO DE IMÓVEL SITO NO ENTRONCAMENTO DA RUA DO COLÉGIO DE SÃO MIGUEL COM A ESTRADA DA MOITA – FÁTIMA



---- O Sr António Reis Marto, compareceu à reunião acompanhado pelo seu advogado. ---- Pretende-se com a aquisição do imóvel em causa a requalificação do cruzamento da Rua do Colégio São Miguel com a Estrada da Moita, em Fátima. Trata-se de uma pretensão antiga, que remonta a 2003 conforme antecedentes juntos ao processo. --------- O relatório de avaliação elaborado pelo Sr. Eng.º Carlos Simões indica o valor de 14.800,00€, sendo que a primeira avaliação remetida à reunião de Câmara de 12-05-2008, era de 16.761,53€. --------- O Sr António Reis Marto, informou que aceita o valor de 25.000,00€, livres de ónus e encargos, a pagar em três anos, da seguinte forma: -----1. Momento da escritura: 5.000,00€; ------2. Maio de 2019: 10.000,00€;-----3. Maio de 2020: 10.000,00€.-------- À DGF para cabimento para posterior decisão da Câmara." --------- O Chefe da Divisão de Gestão Financeira, ouvido sobre o assunto, exarou no processo a informação, datada de 27 também de março findo, que de igual modo se transcreve: "A despesa emergente do acordo proposto dispõe de adequado enquadramento orçamental nos termos do DL 54-A/99 e de fundos disponíveis em montante suficiente apurados em observância à LCPA. --------- Face à plurianualidade subjacente a autorização desta despesa compete ao órgão executivo, enquadrando-se na deliberação da Assembleia Municipal de 27/12/2017, ou seja, com posterior conhecimento ao órgão deliberativo. --------- À Consideração Superior." ----------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: ------PRIMEIRO – CONCORDAR COM A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL SUPRA IDENTIFICADO CUJO PAGAMENTO SERÁ EFETUADO CONFORME PROPOSTO; ----SEGUNDO – CONCEDER AO SEU EX.MO PRESIDENTE, OU A QUEM SUAS VEZES LEGALMENTE FIZER, OS NECESSÁRIOS PODERES PARA OUTORGAR E ASSINAR A ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DO REFERIDO IMÓVEL; ------TERCEIRO - INCUMBIR A DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA DE, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, DA ASSEMBLEIA (AUTORIZAÇÃO GENÉRICA **MUNICIPAL INERENTE** À ASSUNÇÃO COMPROMISSOS PLURIANUAIS), DAR CONHECIMENTO DA PRESENTE DELIBERAÇÃO ÀQUELE ÓRGÃO DELIBERATIVO; ------QUARTO – INCUMBIR A DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS DE ELABORAR ESTUDO PARA O LOCAL E PROCEDER À DEMOLIÇÃO DO IMÓVEL, APÓS CELEBRAÇÃO DA RESPETIVA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA. -----

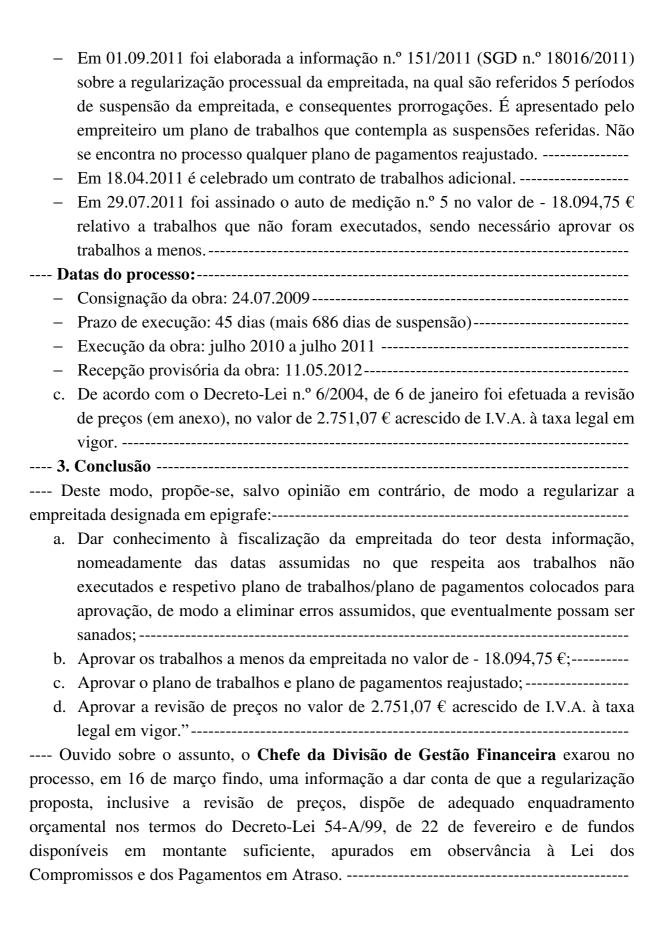


### ooxxxoo

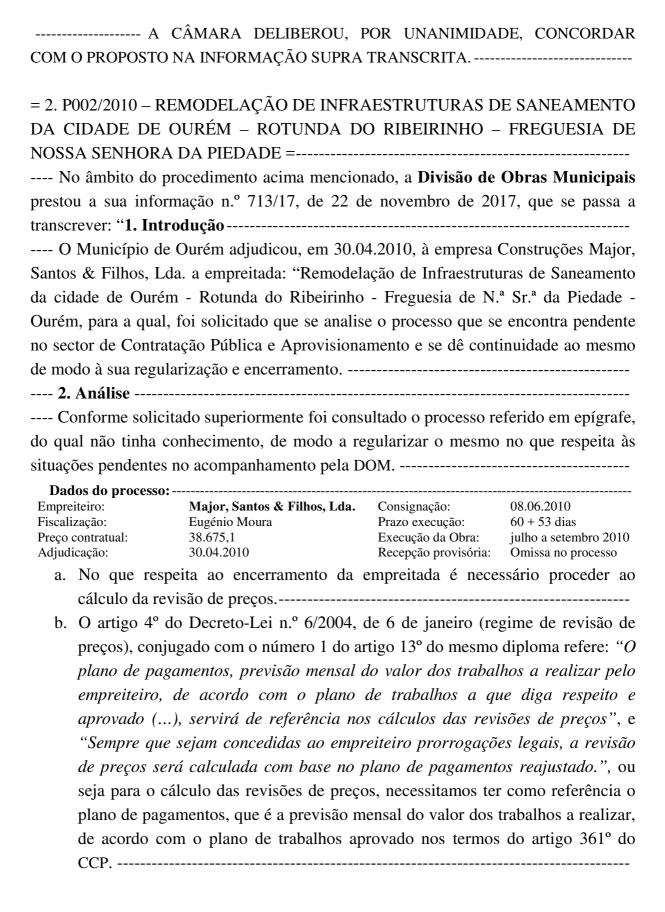


PLANO DE PAGAMENTOS CONCURSO	Sem	<b>s</b> 1	s2	s3	<b>s</b> 4	<b>s</b> 5	s6	s7	Valor/sem		MÊ	S 1			MÊS 2		TOTAL
Estaleiro	7	1	1	1	1	1	1	1	750,00 €	750,00 €	750,00 €	750,00 €	750,00 €	750,00 €	750,00 €	750,00 €	5 250,00 €
Demolições	2	1	1						5 982,00 €	5 982,00 €	5 982,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	11 964,00 €
Movimento de Terras	3		1	1	1				4 038,93 €	- €	4 038,93 €	4 038,93 €	4 038,93 €	- €	- €	- €	12 116,78 €
Pavimentos	4			1	1	1	1		11 989,13 €	- €	- €	11 989,13 €	11 989,13 €	11 989,13 €	11 989,13 €	- €	47 956,53 €
Diversos	2		1	1					11 191,50 €	- €	11 191,50 €	11 191,50 €	- €	- €	- €	- €	22 383,00 €
Sinalização	3					1	1	1	2 546,63 €	- €	- €	- €	- €	2 546,63 €	2 546,63 €	2 546,63 €	7 639,90 €
Telas finais	2						1	1	1 150,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	1 150,00 €	1 150,00 €	2 300,00 €
										6 732,00 €	21 962,43 €	27 969,56 €	16 778,06 €	15 285,77 €	16 435,77 €	4 446,63 €	109 610,21 €











- c. Em 06.07.2010 foi realizada a movimentação (SGD n.º 12666/2010) na qual propõe a aprovação do plano de trabalhos, o plano de pagamentos e o cronograma financeiro actualizado ao plano final da consignação nos termos do n.º 3 do artigo 361º do CCP, tendo sido aprovado em 30.07.2010. ------
- d. Em 07.12.2010 foi realizada a Informação 1719/2010/DOM/769 (SGD n.º 24189/2010) na qual propõe a aprovação de uma prorrogação de prazo de 53 dias de 08.08.2010 a 30.09.2010, e os correspondentes planos de trabalhos e pagamentos, tendo sido aprovado 27.12.2010. ------

### Trabalhos do contrato

Ano	Mês	Previsto	Realizado	%	Diferença (Ac.)
2010 J	unho	7 463,62	0,00	0%	-7 463,62
2010 J	ulho	10 516,92	12 560,81	32%	-5 419,73
2010 A	gosto	10 516,92	8 368,68	54%	-7 567,97
2010 S	etembro	10 177,65	16 591,76	97%	-1 153,86
		38 675 11	37 521 25		

Irabal	hos do contrat	0			
Ano	Mês	Previsto	Realizado	%	Diferença (Ac.)
2010 J	unho	7 463,62	0,00	0%	-7 463,62
2010 J	ulho	10 516,92	12 560,81	33%	-5 419,73
2010 A	Agosto	10 482,49	8 368,68	56%	-7 533,54
2010 9	Setembro	9 058,21	16 591,76	100%	0,01
		37 521,24	37 521,25		

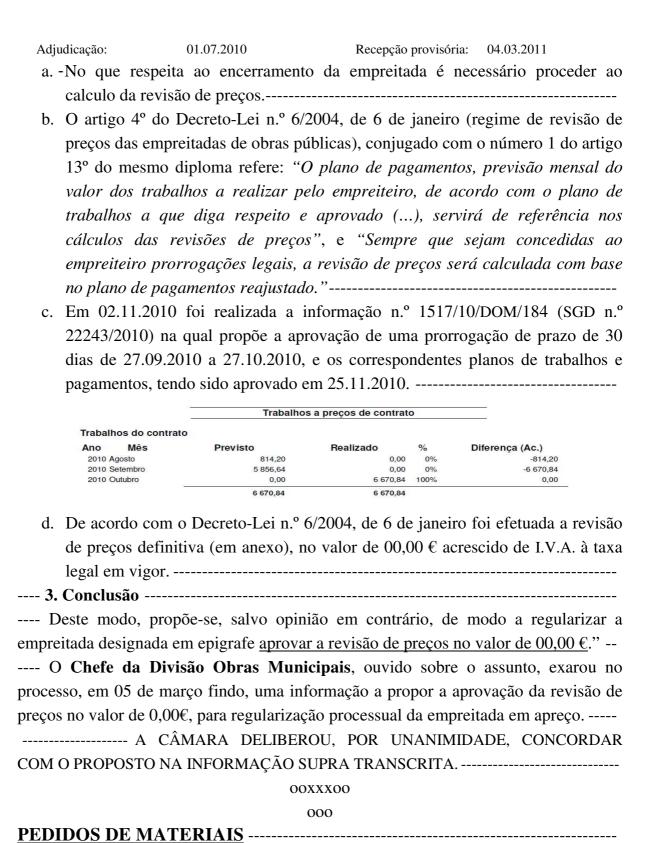
- f. A empreitada não tem Recepção Provisória, porém, verifica-se que:-----

- g. De acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro foi efetuada a revisão de preços definitiva (em anexo), no valor de 256,37 € acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor. ------



3. Conclusão			
Deste modo, pro	põe-se, salvo opinião e	m contrário, de n	nodo a regularizar a
empreitada designada	em epigrafe:		
	pção tácita da obra (Reco		
b. Aprovar os trab	alhos a menos no valor d	le 1.153,87€	
c. Aprovar o plane	o de pagamentos reajusta	do aos trabalhos a	menos (alínea e), do
-	isão de preços definitiv V.A. à taxa legal em vigor		
	ssunto, o Chefe da Div		
processo, em 15 de emergente da revisão orçamental nos termo disponíveis em mo Compromissos e dos F	março findo, uma info de preços em referênces do Decreto-Lei n.º 54 ntante suficiente, apuragamentos em atrasoÂMARA DELIBEROU, A INFORMAÇÃO SUPRA DE DE ESGOTOS DOMINAMEIRA – VILAR	ormação a dar co ia dispõe de adeq -A/99, de 22 de fo rados em obser POR UNANIMIDA TRANSCRITA IÉSTICOS – AMP OS PRAZERES –	onta de que despesa uado enquadramento evereiro e de fundos vância à Lei dos
DAS MISERICÓRDIA	AS =		
Foi apresentada a	informação n.º 188/18, d	le 26 de fevereiro ú	iltimo, da <b>Divisão de</b>
Obras Municipais, pr	restada sob o procedime	nto acima mencior	nado, que a seguir se
transcreve: "1. Introd	ução		
O Município de	e Ourém, adjudicou e	em 01.07.2010 à	empresa Batipor -
Construções, Lda., a	empreitada de "Rede de	e Esgotos Domést	icos - Ampliação da
-	Lameira - Vilar dos F	· ·	• -
	e 6.670,84€ acrescidos o		
-	eder ao encerramento da		
	do superiormente foi con		
	hecimento, de modo a r	-	
-	acompanhamento pela l	•	• •
<del>-</del>	Batipor - Construções, Lda. Hélder Duarte/Rui Teixeira 6.670,84		26.08.2010 30 dias (mais 30 dias)

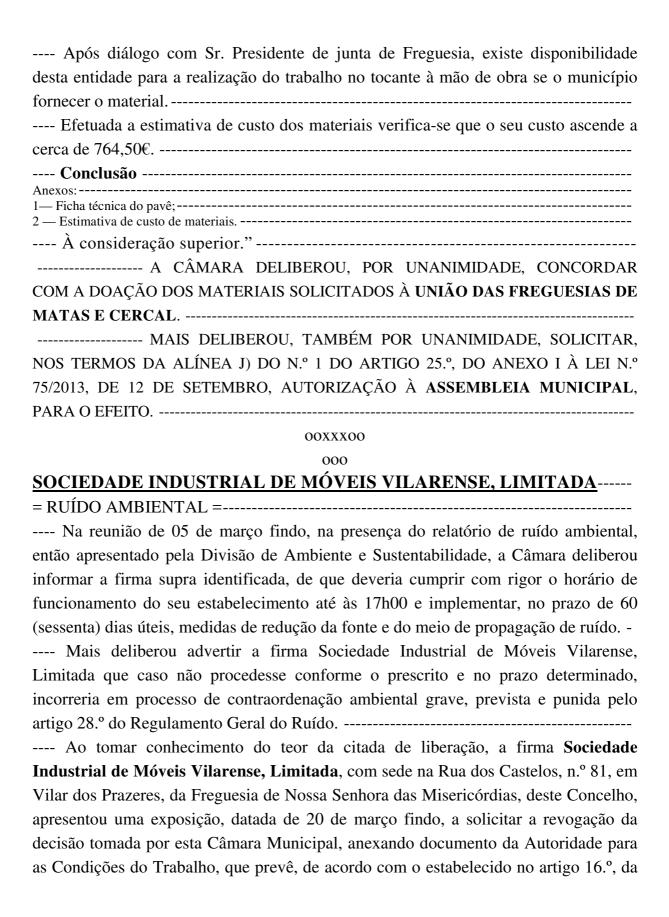




---- 1. Foi apresentada a carta registada sob o n.º 22.424/2017, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, sedeada na Rua Padre

Feliciano, n.º 15, 1.º direito, em Freixianda, deste Concelho, a solicitar a esta

Autarquia (a requerimento de Lídia Marques Liberal), a cedência de materiais para construção de valetas na Rua Principal e na Rua das Alminhas, junto ao n.º 46, em Lagoa do Grou, daquela união de freguesias.--------- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Obras Municipais** prestou a informação n.º 150/18, de 15 de fevereiro transato, a anexar mapa de medições e estimativa orçamental no valor 821,95€. ---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A DOAÇÃO DOS MATERIAIS À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FREIXIANDA, RIBEIRA DO FÁRRIO E FORMIGAIS. ----------- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA J) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA O EFEITO. ---------- 2. Foi apresentada a carta registada sob o n.º 2399/2018, da União das Freguesias de Matas e Cercal, sedeada na Rua 1.º de Janeiro, n.º 489, em Matas, deste Concelho, a solicitar que esta Autarquia preste informação sobre o arranjo de diversas serventias de acesso a terrenos, confinantes com a Estrada da Ribeira, que liga Matas a Espite.------- A **Divisão de Obras Municipais**, ouvida sobre o assunto, prestou a informação n.º 143/18, datada de 12 de fevereiro último, que se passa a transcrever: "Introdução--------- Serve a presente comunicação para informar relativamente à comunicação da União de Freguesias de Matas e Cercal.--------- Análise--------- Verifica-se que pouco antes da conclusão da empreitada de beneficiação da Estrada da Ribeira que liga Matas a Espite, alguns proprietários solicitaram a execução de serventias para acesso aos seus terrenos que eram desconhecidas dos serviços atá essa data, bem como de um acesso a uma moradia cuja passagem de veículos ficou dificulta devido à nova camada de tapete betuminoso. --------- Os trabalhos a executar são os seguintes:--------- Acesso a moradia ------1. Levantamento do pavimento existente; ------2. Criação de pendente; ------3. Colocação de novo pavê. --------- Realização de serventias com 3m de largura para acesso a terrenos agrícolas ---4. Colocação de meias manilhas de betão DN300mm; ------5. Colocação de uma camada de betão. -----



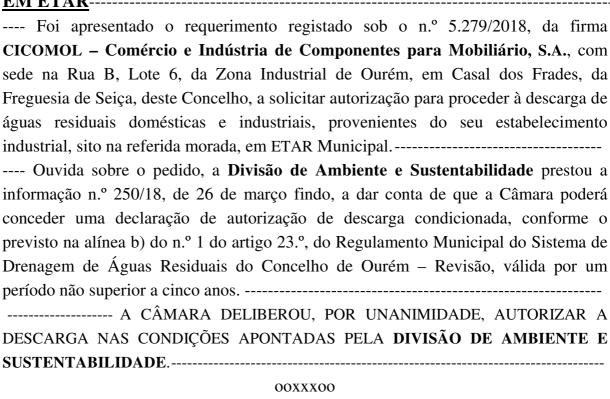
Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, um período normal de trabalho semanal, distribuído de segunda-feira a sábado, das 07h00 às 20h00. --------- Posteriormente a firma requerente, apresentou nova exposição registada sob o n.º 10.767/2018, a dar conta de que manterá o horário de funcionamento do seu estabelecimento até às 20h00, de segunda-feira a sábado, por forma a cumprir os contratos estabelecidos com os seus clientes e trabalhadores e de que pretende resolver o problema do ruído num período inferior ao concedido. ---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----PRIMEIRO – REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 05 DE MARÇO DE 2018; -----SEGUNDO - AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DAS 08 HORAS ÀS 19 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E DAS 09 HORAS ÀS 13 HORAS AO SÁBADO; ------TERCEIRO – INFORMAR A FIRMA SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MÓVEIS VILARENSE, LIMITADA DE QUE DEVERÁ IMPLEMENTAR, NO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS ÚTEIS, MEDIDAS DE REDUÇÃO DA FONTE E DO MEIO DE PROPAGAÇÃO DE RUÍDO;-----**QUARTO** – ADVERTIR AINDA A FIRMA QUE CASO NÃO PROCEDA CONFORME O PRESCRITO E NO PRAZO DETERMINADO, INCORRERÁ EM PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO AMBIENTAL GRAVE, PREVISTA E PUNIDA PELO ARTIGO 28.º DO REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO.------TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR DELIBEROU, ----- MAIS CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO AOS RECLAMANTES.------ Os Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro, apresentaram a seguinte declaração: "Os vereadores do Partido Socialista gostariam de salientar o historial desta empresa no que se refere à ampliação de instalações sem licença, declaração de horários de trabalho ao município que não correspondem à realidade e ainda acrescentar o modo como, no documento apresentado para pedir revogação da medida tomada pelos serviços do município pelo incumprimento das normas de comodidade, ironiza com a "douta sabedoria dos serviços municipais." ---------- Na verdade, e apesar do contributo para o desenvolvimento do concelho, esta empresa tem infringido normas de licenciamento e ambientais e tem sido também uma usufrutuária da boa vontade do município em corrigir os seus erros.--------- Porque acreditamos que exceções não devem ser regras e porque o beneficio que tem sido dado a esta empresa não pode, sob pena de danos para todos, ser universalizado, e porque o descanso é um direito básico, os vereadores do PS declaram que no futuro estarão atentos ao cumprimento rigoroso das normas e dos deveres desta empresa." ------



### OOXXXOO

000

PEDIDO D	E AUTORIZ	AÇÃO D	DE DESC	CARGA	DE Á	GUAS 1	RESID	<b>UAIS</b>	)
EM ETAR-									-



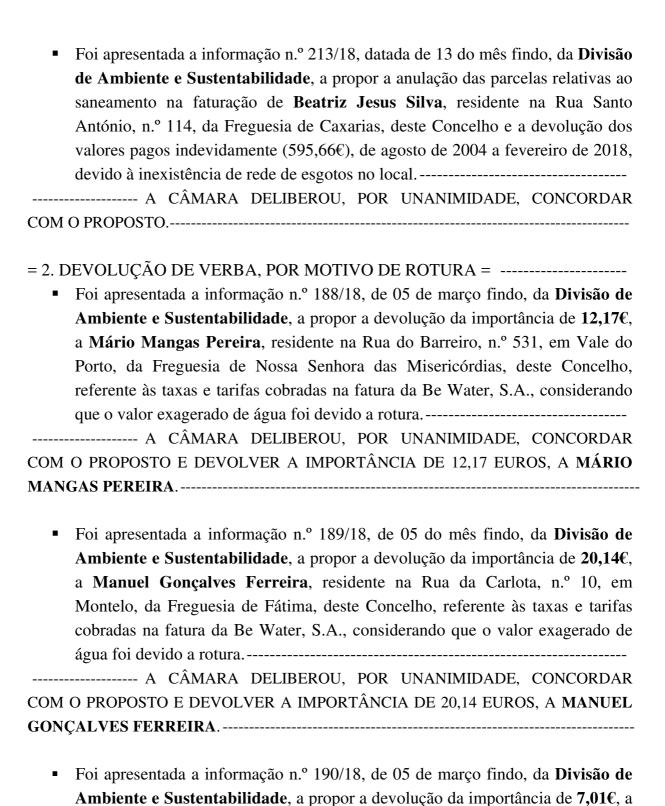
000

# TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S --

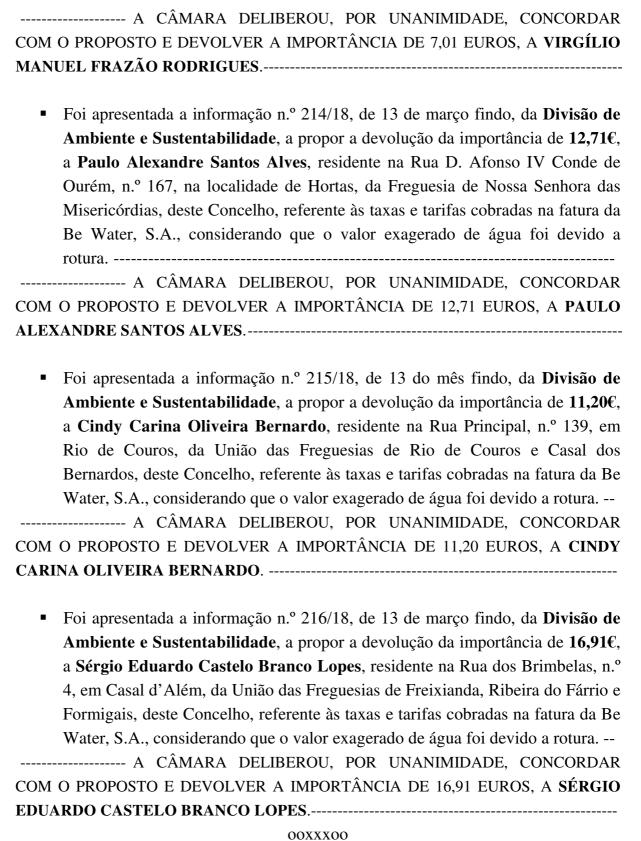
- = 1. INEXISTÊNCIA DO SISTEMA (REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS) = -----
  - Foi apresentada a informação n.º 208/18, datada de 12 de março findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a anulação das parcelas relativas ao saneamento na faturação de **Graça Maria Marques Alves**, residente na Estrada Real, n.º 6, em Várzea do Bispo, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho e a devolução dos valores pagos indevidamente (64,08€), de abril de 2017 a fevereiro de 2018, devido à inexistência de rede de esgotos no local. ------

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----











ADITAMENTO	AO	CONT	CRATO	) ]	DE '	<b>'CONCE</b>	ESSÃO	DA
<b>EXPLORAÇÃO</b>	E G	ESTÃO	DO	SIS	TEMA	DE	CAPTA	Ç <b>ÃO</b> ,
TRATAMENTO	E DIS	<u>STRIBUI</u>	ÇÃO	DE	ÁGUA	PARA	CONS	<u>UMO</u>
PÚBLICO DO CO	NCEL	HO DE (	<u>)URÉ</u> I	<u>M''</u>				
= PLANO DE INVE	STIMEN	NTOS DA	BE WA	ATER,	S. A. –	2018 =		
Relativamente a	o assunto	o mencion	ado em	epígr	afe, foi	apresenta	da a infor	mação
n.° 251/18, de 26	do m	iês findo,	, da (	Chefe	da Di	visão do	e Ambie	nte e
Sustentabilidade, qu	ie se pas	sa a transc	rever n	a ínteg	gra: " <b>1. E</b>	Enquadra	mento	
Nos termos do	artigo 86	6.° do Cor	ntrato d	le "CC	NCESSA	ÃO DA E	XPLORAÇ	ČÃO E
GESTÃO DO SISTEN	AA DE C	APTAÇÃ(	O, TRAT	[AME]	NTO E D	ISTRIBU	ÇÃO DE A	ÁGUA
PARA CONSUMO F	PÚBLICO	DO CON	NCELHO	DE DE	OURÉM	", na red	ação dada	a pelo
contrato n.º 20/2005	(aditame	ento ao co	ntrato d	e cond	cessão) e	pela dec	isão do Tr	ibunal
Arbitral, vem referid	lo no n.º	2 que até	30 de	setem	bro de c	ada ano, a	a concessi	onária
apresentará o Progra	ama Anu	ial respeit	ante a	todas	as obras	a realiza	r no âmb	ito do
Plano de Investiment	tos, entre	1 de jane	iro e 31	de de	zembro.			
De acordo com	o n.º 1,	do artigo	86.°, es	ste Pro	ograma <i>I</i>	Anual ser	á aprovad	o pela
Concedente e englol	bará obra	as até ao	montan	te pre	visto no	Plano de	e Investim	entos,
definindo detalhada	mente a	totalidad	e das i	interve	enções a	efetuar.	Este Pro	grama
Anual considera-se t	tacitamer	nte aprova	do se o	lecorri	dos 60	dias, cont	ados da d	ata de
entrega da proposta,	a Conced	dente não	se tiver	pronu	nciado (	cf. n.° 4, d	lo artigo 8	6.°)
O Plano de Inves	stimentos	s deve obe	edecer a	o prev	visto no	Anexo E2	do contr	ato de
concessão, incluindo	alteraçõ	ses que ve	enham a	a ser a	cordadas	s nas revi	sões perić	odicas,
estando a responsabi							_	
previstos no anexo re								
adjudicação das obra		_						
atualizáveis anualmo		•					•	
verificada nos últim								
relativo ao mês de ou								
A primeira propo		_				_		
de 2017, que conside								
resultante de uma lis	_						_	
em análise na presen							-	
de uma renegociaçã			_	_				
entre as partes, mante								
2. Análise da Pr	oposta d	le Plano d	le Inves	timen	tos			



---- <u>2.1 Obras a Executar</u> - De acordo com o Anexo E2, do contrato de concessão, referente ao Plano de Investimento, em 2015, 2016 e 2017 estava previsto executar as seguintes obras: -----

**Tabela 1:** Obras do Anexo E2 (precos constantes 2004) ---

Designação	2015	2016	2017	2018
8 3	2013	2010	2017	2010
Reservatório da Achada				
- 1 Captação na Achada		67.249,00€;		
- 1 Posto de Transformação na Achada		67.000,00€;		
Reservatório no Estreito		115.257,00€		87.500,00€
- 2 X Captações do Estreito			163.000,00€	
- 1 X PT			75.000,00€	
Remanescente Leirislena	148.000,00€			
Reservatório de S.Gens		242.949,00€	242.949,00€	175.000,00€
Rede de Distribuição para Ourém +			187.500,00€	187.500,00€
Olaia + Peras Ruivas				
Substituição de Captação Caridade		40.000,00€		
Total	148.000,00€	532.455,00€	668.449,00€	275.000,00€
Total		1.623.904,00€		

---- <u>2.2 Ponto de Situação</u> - Atendendo ao desfasamento temporal e devido a acordos que foram sendo feitos com a autarquia, os vários Planos Anuais de Investimento foram aprovados com diferenças relativamente ao Anexo E2, resultando nas seguintes obras previstas/executadas:------

Tabela 2: Planos de Investimentos Anuais -----

Designação	Proposta	Proposta	Proposta	Total	Justificação
	2016	2016	2017	Faturado	
	2015	2016	2017	2015 a 2017	
Uma Captação na Pairia	23.342,00€			27.676,29€	A captação da Pairia torna
Uma Captação na Achada		0			desnecessária a captação na
Um PT na Achada		0			Achada, uma vez que é possível
Rede adutora Pairia-Alto das Pinheiras + EE + Rede adutora +Ligações		185.834,00€			aproveitar esta captação e apenas efetuar a ligação ao reservatório da Achada para a remodelação do sistema ficar concluída.
Reservatório no Estreito		115.257,00€			Mantém-se a necessidade
Remanescente Leirislena					O sistema de abastecimento está a funcionar pelo que se pode aguardar para mais tarde.
Reservatório de S.Gens			485.898,00€		Aumento da capacidade de reserva para fazer face à regularização das necessidades de volumes (nomeadamente, caudais de ponta) solicitados pela cidade de Ourém, Castelo de Ourém e Vilar dos Prazeres) e às necessidades de fornecimento de água à zona de influência do reservatório da Olaia.
Recuperação de 4 Captações em exploração		40.523,00€		13.187,50€	As captações na Caridade estão em risco, bem como o fornecimento de água à Cidade de Ourém – Intervenção Urgente
Captação nova na Caridade		34.248,00€			Prevista, mas só será executada se a recuperação das anteriores não tiver sucesso.
Estrada da Mata - Caridade - N.ª Sra Piedade		281.250,00€		122.441,10€	Problemas graves de roturas ou falta de pressão em redes
Rua do Ribeirinho - Ourém - N.ª Sra Piedade				65.742,95€	existentes, em arruamentos que vão ser pavimentados pela
Rua Principal - Fontainhas				13.667,70€	autarquia.



de Seiça + Hidropressor					
Rede de distribuição para Ourém+Olaia+Peras Ruivas			127.127,00€		Esta obra só se concluirá em 2018, porque o município de Ourém sugeriu executarem-se duas obras em Fátima (Av. Jacinta Marto e Av. Beato Nuno) e a Avaliação dos Recursos Hídricos, de Ourém.
Avenida Beato Nuno Mac Donalds				14.751,58€	Obra comparticipada para aumento de pressão na rotunda norte e Avenida.
Renovação parcial da rede de abastecimento de água à Rua Jacinta Marto/Av. BN			30.644,00€		Estas obras foram sugeridas pelo município de Ourém, devido à falta de pressão
Remodelação da conduta de água— Av. Beato Nuno (Troço - Rua das Terras Novas - Rua da Padroeira)			20.883,00€		Estas obras foram sugeridas pelo município de Ourém, devido à falta de pressão.
Avaliação dos Recursos Aquíferos do Município de Ourem			3.897,00€		Estas obras foram sugeridas pelo município de Ourém, atendendo à problemática da seca.
Total (preços constantes 2004)	23.342,00€	657.113,00€	668.449,00€		
Total (Preços Correntes)	27.676,00€	783.145,00€ 1.615.386,00€	804.565,00€	367.467,12€ 367.467,12€	
Diferença		1.247.9	019,00€		Por executar

---- 2.3 Proposta de Plano de Investimentos para 2018-----

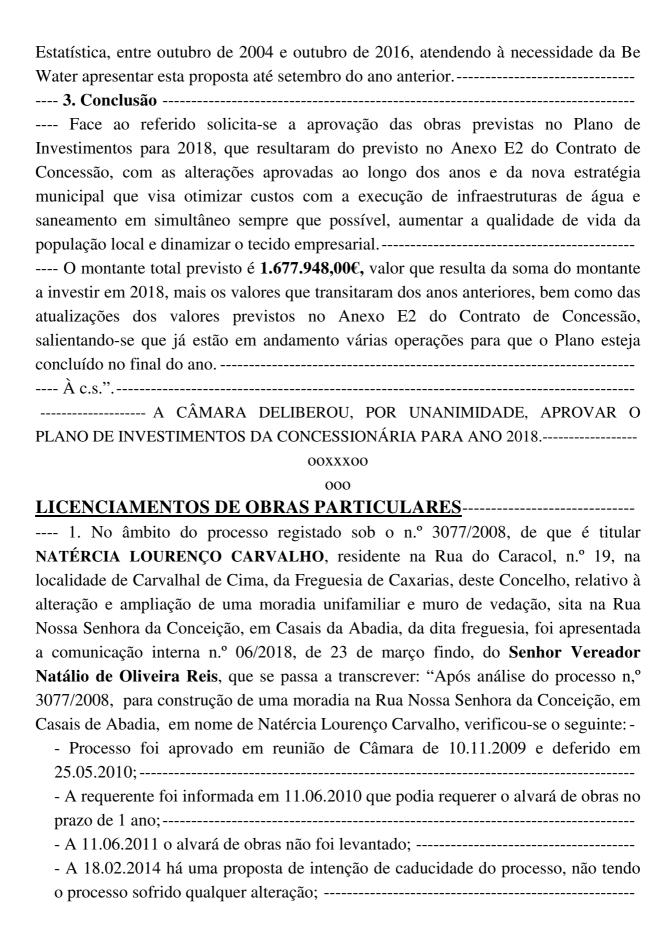
Tabela 3: Proposta de Plano de Investimentos para 2018 -----

Proposta de Plano de Investimentos Contratual, para o ano de 2018 (ao previsto, irá juntar-se o transitado de anos anteriores)								
Investimentos – Designação	Ano	2018	Justificações					
	pc 2004 (€)	preços corrente s (€)						
Reservatório do Estreito	115 257	137 528	Obra adjudicada. Finalizar a construção do reservatório, suspensa aquando do período de renegociação contratual.					
1 x Captação Casal Ribeiro	33 920	40 866	Trata-se de um sistema de abastecimento de água que serve 1.338 habitantes, e que tem somente uma captação de água ao serviço. O local abastecido mais conhecido é o Agroal. E, face ao período de seca vivido em 2017, pese embora não tenha havido falhas no serviço, por essa via, verificou-se um decréscimo no volume de água disponível no aquífero onde se situa a única captação. Este investimento visa prevenir a dependência deste sistema de uma só captação de água.					
Rede Distribuição para Chã (Caxarias)	87 500	105 416	Depois do reservatório do Estreito construído, o sistema de Caxarias deve ser repartido - ligar o reservatório do Estreito ao sistema de Caxarias, via Chã - para se pouparem as captações AC7 e AC8, que estão no limiar da capacidade de exploração.					

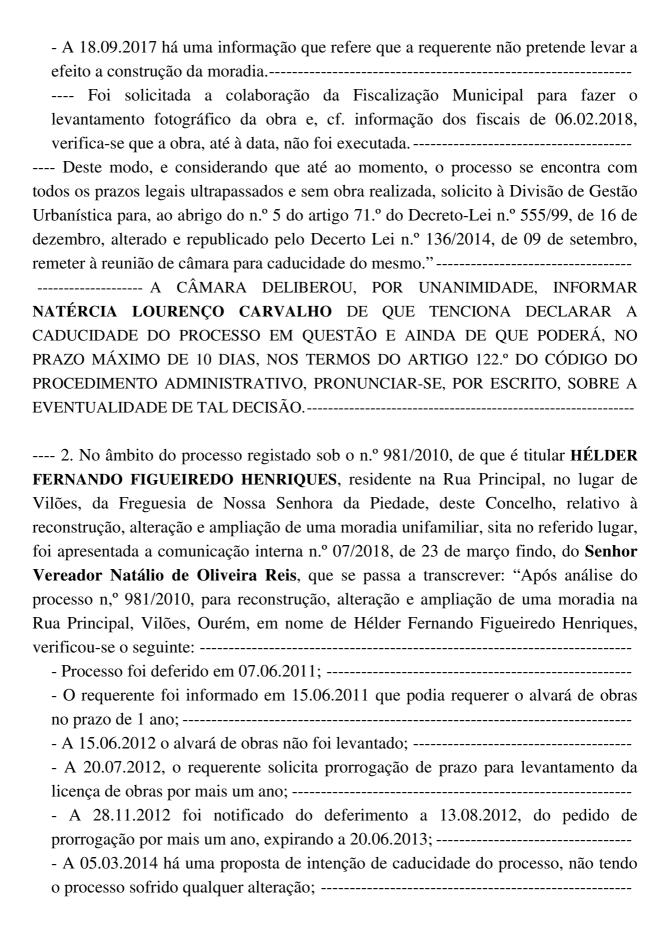


Reservatório São Gens	485 898	584 841	Executar a obra, já adjudicada. Empreitada suspensa aquando do período de renegociação contratual.
Recuperar uma captação, no sistema de abastecimento da Caridade (AC4)	29 471	35 166	Investimento já aprovado, dada a urgência da mesma.
Remodelação da rede de abastecimento de água - Avenida D. Nuno Álvares Pereira - Ourem	0	0	A execução e custas foram assumidas pelo município de Ourém.
Rede de distribuição para Ourém+Olaia+Peras Ruivas	396 883	121 102	Este Projeto visa renovar a rede adutora que provém do reservatório novo de São Gens, a construir, até ao reservatório da Lourinha e à ligação da conduta adutora para o reservatório da Carapita (excluindo os troços da rede adutora entretanto executados). Visa igualmente renovar a rede distribuidora, desde o reservatório da Lourinha ao centro da cidade de Ourém, e a rede adutora desde o reservatório da Lourinha ao reservatório da Olaia, e a rede distribuidora, desde o reservatório da Lourinha ao loteamento "Jardins de São Miguel". O concurso será lançado ainda este ano, e a obra terminará em 2019.
Cercal		45 000	A execução desta obra decorrerá em simultâneo com a obra de construção da rede de saneamento local (sugestão do município).
Ninho d'Águia		25 000	Abastecimento de água potável à Zona Industrial dos Matos - Ninho d'Águia - Cercal (sugestão do município).
Vale Porto		150 000	Construção de um pequeno reservatório em betão armado, uma instalação para albergar um Hidropressor, e a rede de distribuição respetiva, a partir deste hidropressor (sugestão do município).
Rua do Barreirinho/Pessegueiro/Travessa dos Penedos		20 000	Extensão de rede para abastecimento de água a 5 moradias (sugestão do município).
Zona Industrial de Fátima (estrada da Batalha)		28 000	Extensão de rede para abastecimento de água a 8 pavilhões (sugestão do município).
Estrada da Póvoa - Póvoa - Freixianda		18 500	Extensão de rede para abastecer uma moradia, e reforçar o sistema de abastecimento ao local, nomeadamente no verão - Estrada da Póvoa - Póvoa - Freixianda (sugestão do município).
Rua da Tojeira - Atouguia		50 000	Extensão de rede para abastecer 5 novas moradias - Rua da Tojeira - Atouguia (sugestão do município).
Rua da Padroeira - Fátima		20 000	Renovação de rede, numa Rua que irá ser sujeita a infraestruturação de rede de saneamento, por parte do município (sugestão do município).
Rede adutora Pairia-Alto das Pinheiras + EE Alto das Pinheiras-Achada + Rede adutora Alto das Pinheiras- Achada+Ligações do reservatório da Achada-Rede de distribuição	236 756	282 504	Esta obra, entretanto, aprovada, é essencial para o inicio da exploração do reservatório da Achada, que irá ser fundamental na gestão do abastecimento de água ao sistema do Olival – Projeto aprovado em Reunião de CMO.
Avaliação dos Recursos Aquíferos do Município de Ourem	11 641	14 025	Esta obra foi sugerida pelo município de Ourém e estender-se-á por cerca de 2 anos, após inicio. É uma empreitada essencial ao estudo e determinação do potencial hídrico do aquífero de Ourém.
	1 397 327	1 677 948	

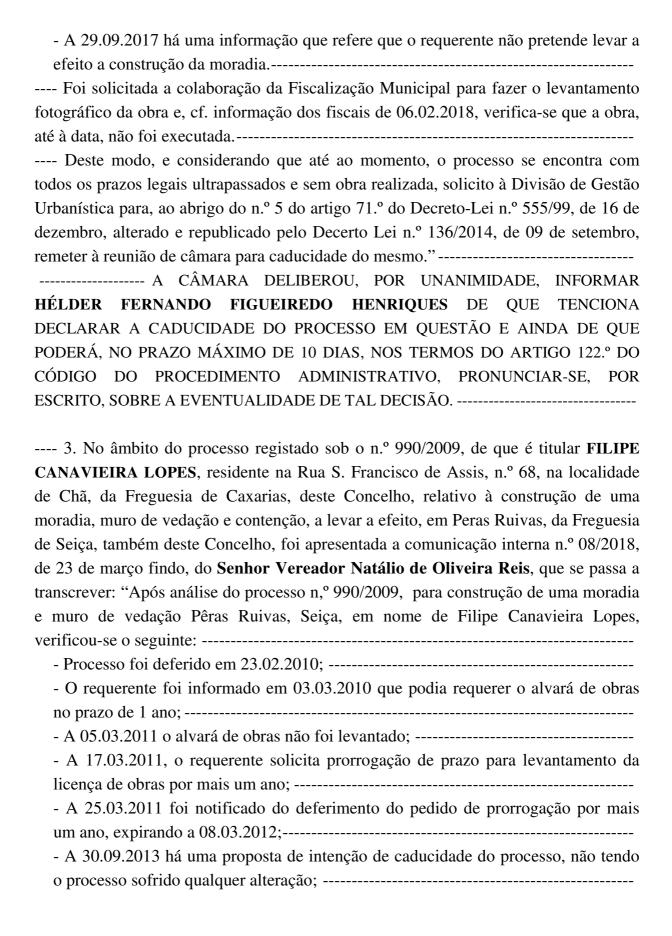
- ---- Relativamente ao quadro anterior, importar salientar o seguinte: -----
- Os valores apresentados no quadro n.º 3 são a preços constantes de 2004. Para proceder-se à atualização dos valores utiliza-se o simulador do Instituto Nacional de

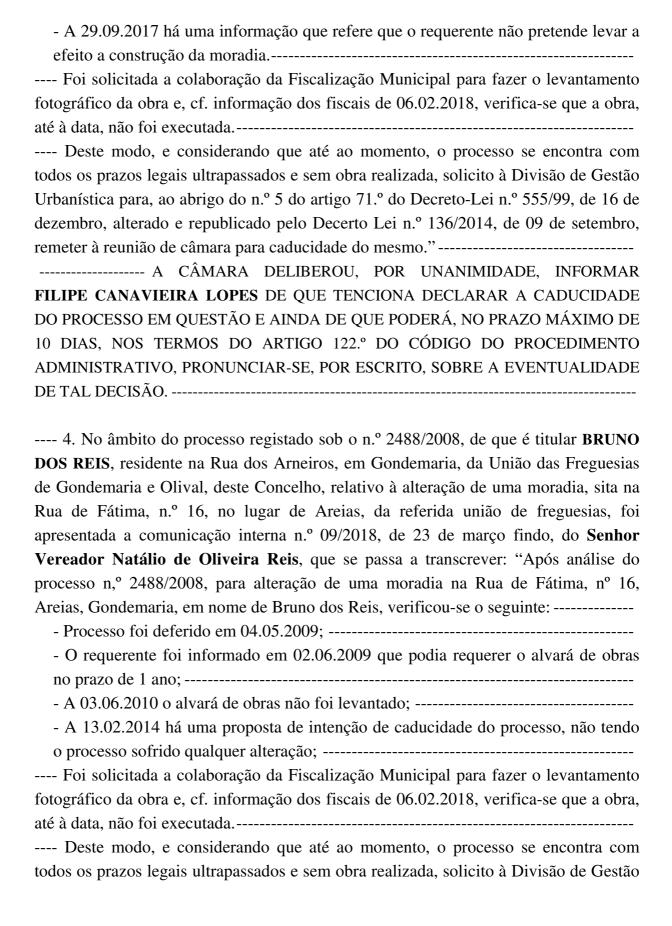




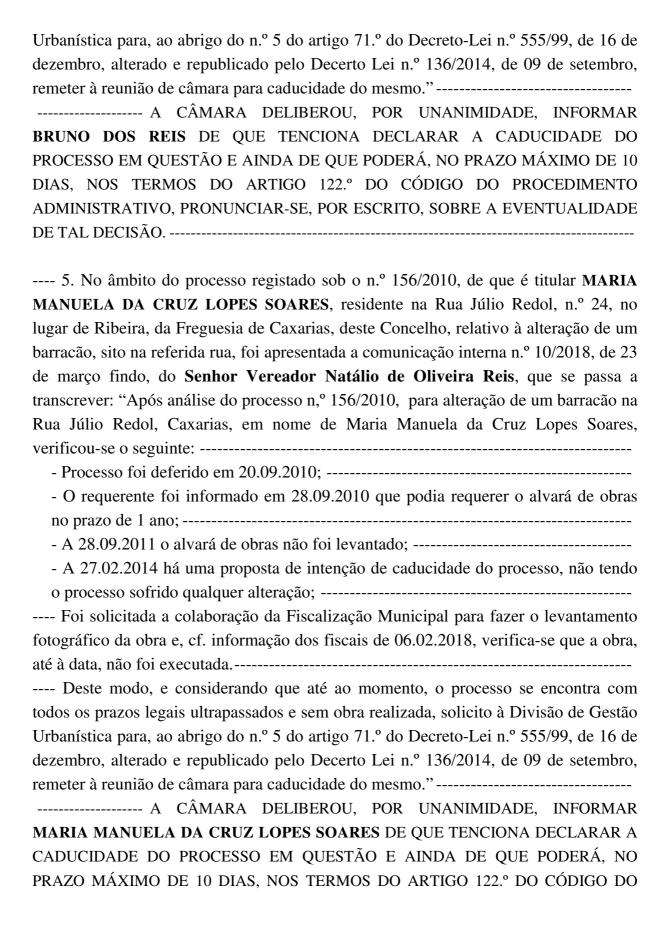






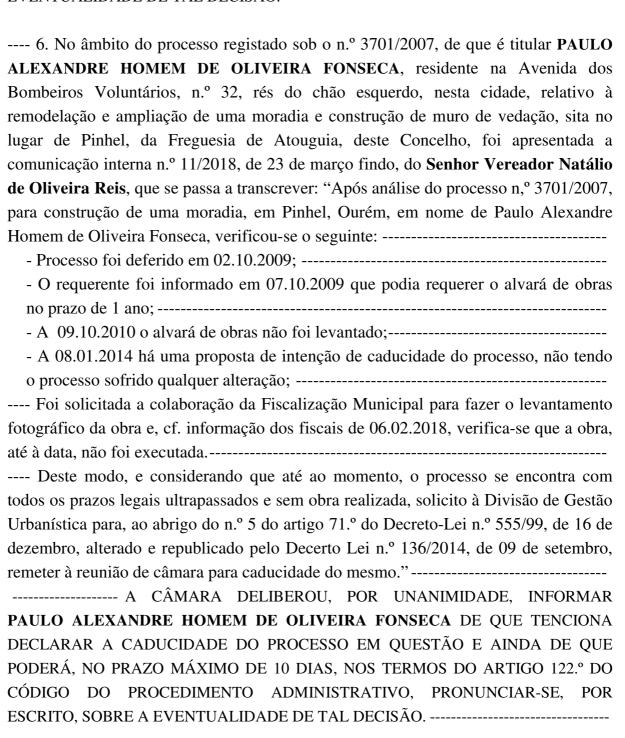








PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----



---- 7. No âmbito do processo registado sob o n.º 2062/2008, de que é titular **PATRÍCIA ISABEL PEREIRA VIEIRA**, residente na Estrada Principal, no lugar de Alqueidão, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, relativo à



construção de uma moradia, no lugar de Fontainhas da Serra, da Freguesia de Atouguia, também deste Concelho, foi apresentada a comunicação interna n.º 12/2018, de 23 de março findo, do Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis, que se passa a transcrever: "Após análise do processo n.º 2062/2008, para construção de uma moradia, em Fontainhas da Serra, Atouguia, em nome de Patrícia Isabel Pereira Vieira verificou-se o seguinte: ------ Processo foi deferido em 12.04.2011; ------ A requerente foi informada em 18.04.2011 que podia requerer o alvará de obras no prazo de 1 ano;------ A 18.04.2012 o alvará de obras não foi levantado; ------- A 06.02.2014 há uma proposta de intenção de caducidade do processo, não tendo o processo sofrido qualquer alteração; --------- Foi solicitada a colaboração da Fiscalização Municipal para fazer o levantamento fotográfico da obra e, cf. informação dos fiscais de 06.02.2018, verifica-se que a obra, até à data, não foi executada.--------- Deste modo, e considerando que até ao momento, o processo se encontra com todos os prazos legais ultrapassados e sem obra realizada, solicito à Divisão de Gestão Urbanística para, ao abrigo do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decerto Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, remeter à reunião de câmara para caducidade do mesmo." ----------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR PATRÍCIA ISABEL PEREIRA VIEIRA DE QUE TENCIONA DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO EM QUESTÃO E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A

---- 8. No âmbito do processo registado sob o n.º 1296/2008, de que são titulares CLÁUDIA SOFIA SOUSA PEREIRA e DIOGO EMANUEL DOS SANTOS RODRIGUES, residentes na Rua da Arroteira, em Lagoa do Furadouro, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, referente à alteração de uma moradia unifamiliar, sita no lugar de Caneiro, da dita freguesia, foi apresentada a comunicação interna n.º 13/2018, de 23 de março findo, do Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis, que se passa a transcrever: "Após análise do processo n,º 1296/2008, para alteração de uma moradia unifamiliar, em Caneiro, Nª. Sª das Misericórdias,

EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO. -----



Ourém, em nome de Cláudia Sofia Sousa Pereira e Diogo Emanuel dos Santos
Rodrigues, verificou-se o seguinte:
- Processo foi deferido em 27.07.2009;
- Os requerentes foram informados em 19.08.2009 que podiam requerer o alvará de
obras no prazo de 1 ano;
- A 16.08.2010, os requerente solicitam a prorrogação de prazo para levantamento
do Alvará de obras;
- A 09.09.2010 os requerentes são informados do deferimento do pedido de
prorrogação, expirando este prazo a 25.08.2011;
- A 11.07.2011, os requerentes solicitam nova prorrogação de prazo para
levantamento do Alvará de obras;
- A 26.07.2011, os requerentes são informados do deferimento do novo pedido de
prorrogação, expirando este prazo a 27.08.012;
- A 27.08.2012, o Alvará de obras não foi levantado;
- A 26.09.2013 há uma proposta de intenção de caducidade do processo, não tendo
o processo sofrido qualquer alteração;
Foi solicitada a colaboração da Fiscalização Municipal para fazer o levantamento
fotográfico da obra e, cf. informação dos fiscais de 06.02.2018, verifica-se que a obra,
até à data, não foi executada
Deste modo, e considerando que até ao momento, o processo se encontra com
todos os prazos legais ultrapassados e sem obra realizada, solicito à Divisão de Gestão
Urbanística para, ao abrigo do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de
dezembro, alterado e republicado pelo Decerto Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro,
remeter à reunião de câmara para caducidade do mesmo."
A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR
CLÁUDIA SOFIA SOUSA PEREIRA E DIOGO EMANUEL DOS SANTOS
RODRIGUES DE QUE TENCIONA DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO EM
QUESTÃO E AINDA DE QUE PODERÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS
ΓERMOS DO ARTIGO 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO,
PRONUNCIAREM-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL
DECISÃO

---- 9. No âmbito do processo registado sob o n.º 1324/2008, da firma **RICOURÉM – Sociedade de Construção Civil, Limitada**, sedeada na Rua da Vaqueira, n.º 10, em Valinho, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, relativo à construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua da Feteira, no lugar de Fontainhas da



Serra, da Freguesia de Atouguia, também deste Concelho, foi apresentada a

comunicação interna n.º 14/2018, de 23 de março findo, do Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis, que se passa a transcrever: "Após análise do processo n,º 1324/2008, para construção de uma moradia unifamiliar, na Rua da Feteira, Fontainhas da Serra, Atouguia, em nome de Ricourém – Sociedade de Construção Civil, Lda, verificou-se o seguinte:------ Processo foi deferido em 19.03.2010; ------ O requerente foi informado em 29.03.2011 que podia requerer o alvará de obras no prazo de 1 ano; ------ A 29.03.2011, o Alvará de obras não foi levantado; ------- A 26.09.2013 há uma proposta de intenção de caducidade do processo, não tendo o processo sofrido qualquer alteração; --------- Foi solicitada a colaboração da Fiscalização Municipal para fazer o levantamento fotográfico da obra e, cf. informação dos fiscais de 06.02.2018, verifica-se que a obra, até à data, não foi executada.--------- Deste modo, e considerando que até ao momento, o processo se encontra com todos os prazos legais ultrapassados e sem obra realizada, solicito à Divisão de Gestão Urbanística para, ao abrigo do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decerto Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, remeter à reunião de câmara para caducidade do mesmo." ----------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR A FIRMA RICOURÉM - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LIMITADA DE QUE TENCIONA DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO EM QUESTÃO E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO. --------- 10. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 520/2018, da firma AVANÇAPAZ, Limitada, com sede na Rua da Pedreira, em Casa Velha, da Freguesia

Rebelo, também em Casa Velha). ----- O pedido encontra-se instruído com as informações, que a seguir se especificam: -

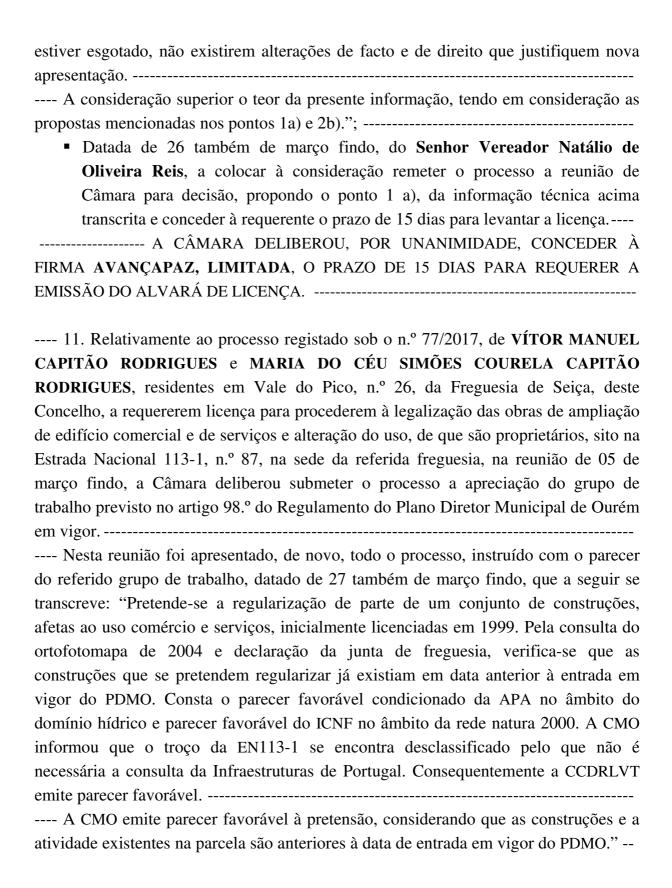
de Fátima, deste Concelho, a solicitar, por motivos que especifica, autorização para requerer a emissão do alvará de licença, referente ao processo n.º 695/2010, de que é titular (regularização de um pavilhão/armazém e alteração do uso, sito na Rua José

 Número 61/2018/DGU/cm0813, datada de 22 de março findo, da Divisão de Gestão Urbanística, que se passa a transcrever: "A requerente vem solicitar a

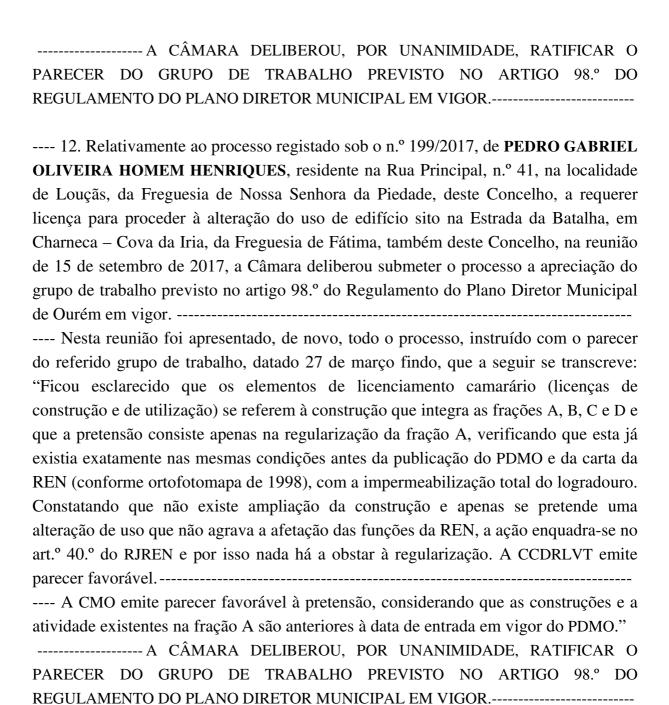


emissão do alvará de licença de obras do processo n.º 695/2010, em 15-03-2018 e numa nova exposição em 22-03-2018 a substituir a 1.ª exposição (em anexo), a solicitar a "...emissão do alvará de licença de obras, uma vez que até à data de hoje – por razões alheias à nossa vontade, nomeadamente razões económicas – não nos foi possível efetuar tal requerimento."--------- Histórico do processo:-----1- Em 29-04-2010 deu entrada do pedido de licenciamento para regularização de um armazém;-----2- Em 25-10-2013 o processo foi deferido com condições mencionadas nas informações da DA (fl.308 e 309);------3- Em 20-11-2014 foi solicitada a prorrogação de prazo para emissão da licença por um ano, expirando o prazo em 07-01-2016. No fim deste prazo não foi solicitada a emissão do alvará de licença. ---- Em 21-03-2018, os fiscais informam que "As obras solicitadas neste processo já foram executadas, conforme se pode verificar pela informação que está no final do mesmo." (fl.2 da informação da Fiscalização Municipal). --------- Assim e face ao exposto no histórico do processo, seria de declarar a intenção de caducidade, nos termos do n.º 2 do art.º 71.º, do RJUE. A intenção de caducidade deverá ser declarada em reunião de câmara, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do referido diploma. Com base no mesmo n.º 5, deverá ser dada audiência prévia ao interessado, com prazo não inferior a 10 dias, nos termos do art.º 121.º e 122.º do CPA. ---- No entanto, deixa-se à consideração superior o processo ser remetido a Reunião de Câmara para decisão propondo-se aqui duas situações: --------- 1 a)- Ser aceite a exposição do interessado como "audiência do interessado", e, num prazo a conceder superiormente, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de licença e assim não proferir caducidade nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE ou;--------- (Findo o prazo concedido, e acaso a licença não seja levantada, deverá o processo ser remetido a Reunião de Câmara para proferir a caducidade do mesmo.)--------- 2 b)- Ser aceite a exposição do requerente como "audiência do interessado", sem lhe dar provimento, e dar a caducidade ao processo n.º 695/2010 nos termos do n.º 5 do artigo 71.° do RJUE. --------- Neste caso o requerente poderá requerer nova licença ao abrigo do art.º 72 do RJUE, bastando apresentar novo requerimento. Serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo







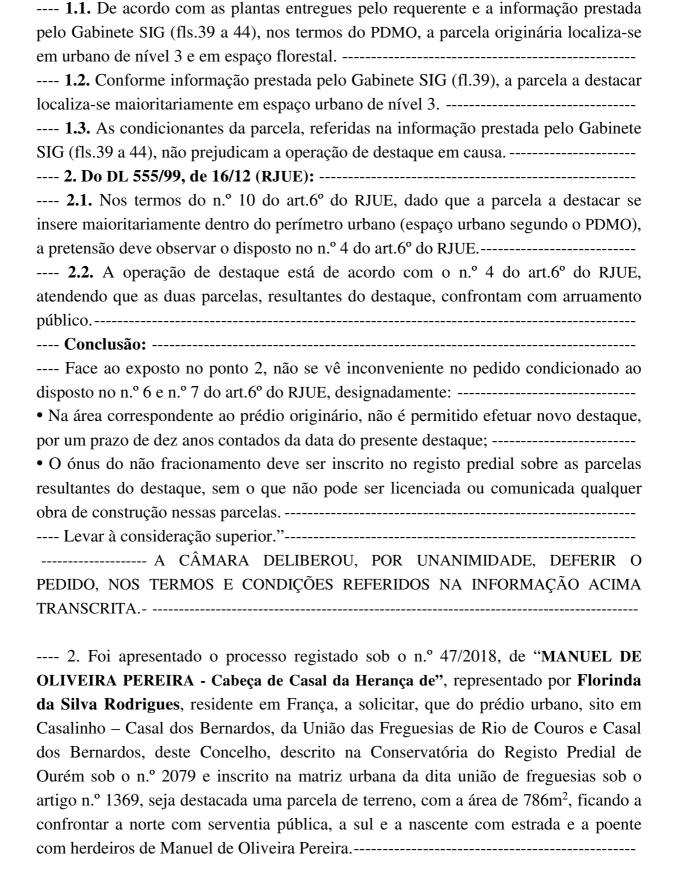


---- 13. Relativamente ao processo registado sob o n.º 103/2017, de EMÍLIA DAS NEVES REIS e outros, sendo a primeira requerente residente na Rua António Gomes Vieira, n.º 14, em S. Mamede, do Concelho de Batalha, sobre o pedido de licença para proceder à legalização das obras levadas a efeito no edifício de comércio/serviços, de que são proprietários, sito na Avenida D. José Alves Correia da Silva, em Fátima, deste Concelho, na reunião de 05 de março findo, a Câmara deliberou submeter o



processo a apreciação do grupo de trabalho previsto no artigo 85.º-A do Regulamento
do Plano de Urbanização de Fátima
Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com o parecer
do referido grupo de trabalho, datado de 27 também de março findo, que a seguir se
transcreve: "Pretende-se a regularização de uma construção que já existia em data anterior à entrada em vigor do PUF conforme ortofotomapa de 1998, constando
elementos comprovativos de que a atividade comercial já era exercida nessa data. A
CMO esclareceu que não existem antecedentes de licenciamento municipal. Devido à
sua localização recomenda-se a consulta da entidade competente do Santuário de
Fátima. A CCDRLVT emite parecer favorável
A CMO emite parecer favorável à pretensão, considerando que as construções e a
atividade existentes na parcela são anteriores à data de entrada em vigor do PUF
O Grupo de Trabalho emite parecer favorável."
A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O
PARECER DO GRUPO DE TRABALHO PREVISTO NO ARTIGO 85.º-A DO
REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE FÁTIMA EM VIGOR
OOXXXOO
000
PEDIDOS DE DESTAQUE
1. Foi apresentado o processo registado sob o n.º 312/2017, de ALBERTINO DA
SILVA ROSA, residente na Rua Nova, n.º 107, em Freiria, da Freguesia de Espite,
deste Concelho, a solicitar, que do prédio, sito na referida localidade de Freiria,
descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 458 e inscrito na
matriz rústica sob o n.º 7206, da dita Freguesia de Espite, seja destacada uma parcela
de terreno, com a área de 1936,50m², ficando a confrontar a norte com herdeiros de
Manuel Rodrigues Antunes, a sul e a nascente com estrada e a poente com Maria Júlia
da Silva Rosa
O processo encontra-se instruído com a informação n.º 67/18/DGU/cm0674, de 21
de março findo, da Divisão de Gestão Urbanística, que a seguir se reproduz na
íntegra: "O pedido é relativo a um destaque, dentro e fora do perímetro urbano, da qual
resultam duas parcelas:
- parcela a destacar: 1366 m2
- parcela sobrante: 2507 m2
Analisada a pretensão, informa-se:
1. Da Localização:

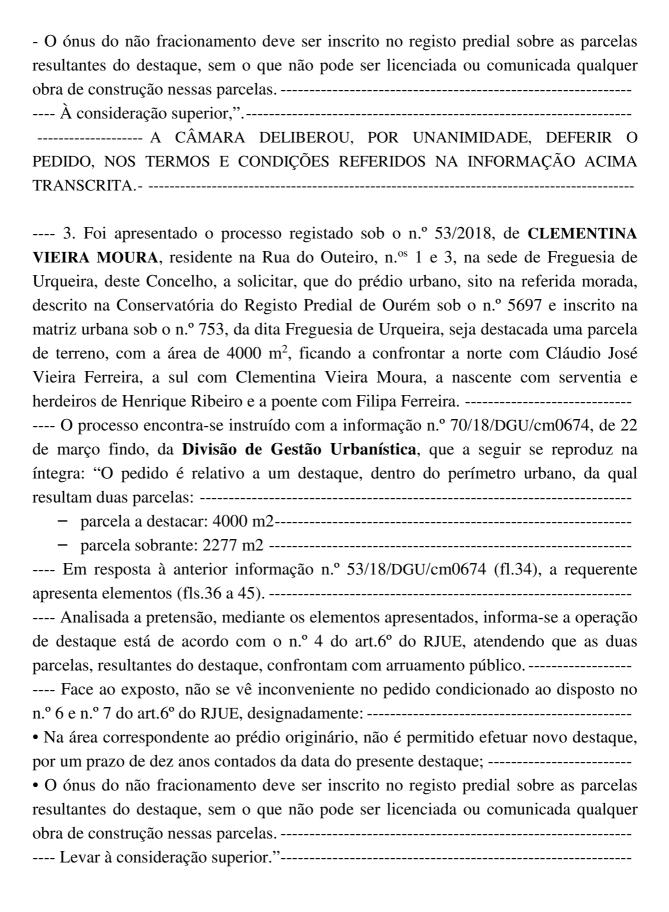




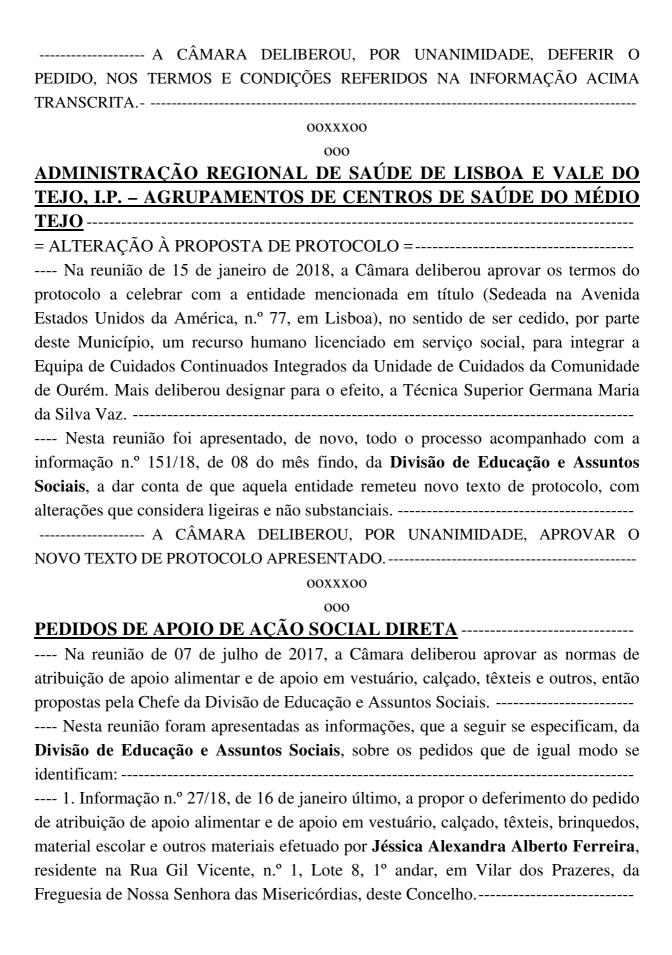


	O processo encontra-se instruído com a informação n.º 55/2018/DGU/cm9026, de
13	de março findo, da Divisão de Gestão Urbanística, que a seguir se transcreve:
"Aı	nalisada a pretensão, informa-se:
1.	Da Pretensão:
1.1.	O pedido é relativo a um destaque, dentro do perímetro urbano, do qual
	resultam duas parcelas:
	• parcela a destacar: área de 786m2 com as seguintes confrontações: norte -
	serventia pública, sul - estrada, nascente - estrada, poente - Herdeiros de
	Manuel de Oliveira Pereira
	• parcela restante: área de 895m2 com as seguintes confrontações: norte -
	serventia pública, sul - estrada, nascente - Herdeiros de Manuel de Oliveira
	Pereira, poente - José de Oliveira Marques
2.	Do RPDMO:
2.1.	De acordo com as plantas entregues pelo requerente e a informação prestada pela
	Divisão de Gestão do Território - SIG, a parcela originária localiza-se, nos termos
	do RPDMO, em <b>espaço urbano nível 3.</b>
2.2.	As condicionantes da parcela, referidas na informação prestada pelo DGT - SIG,
	não prejudicam a operação de destaque em causa (fl. 18)
<b>3.</b>	Do RJUE:
3.1.	De acordo com o n. º 4 do artigo 6.º do RJUE, "os atos que tenham por efeito o
	destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em
	perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes
	do destaque confrontem com arruamentos públicos."
3.2.	. No caso em apreço a operação de destaque <b>enquadra-se no n.º 4 do artigo 6.º do</b>
	RJUE, dado que as duas parcelas, resultantes do destaque, confrontam com
	arruamento público, designadamente a Rua Principal e Rua do Vale da Moita
	conforme peça desenhada (fl. 10)
	. Na parcela a destacar já se encontra edificada uma habitação
4.	Conclusão:
	Face ao exposto, atendendo ao ponto 3.2, não se vê inconveniente no pedido de
	taque, condicionado ao disposto no n.º 6 e 7 do artigo 6.º do RJUE,
	ignadamente:
	a área correspondente ao prédio originário, não é permitido efetuar novo destaque,
por	um prazo de dez anos contados da data do destaque anterior





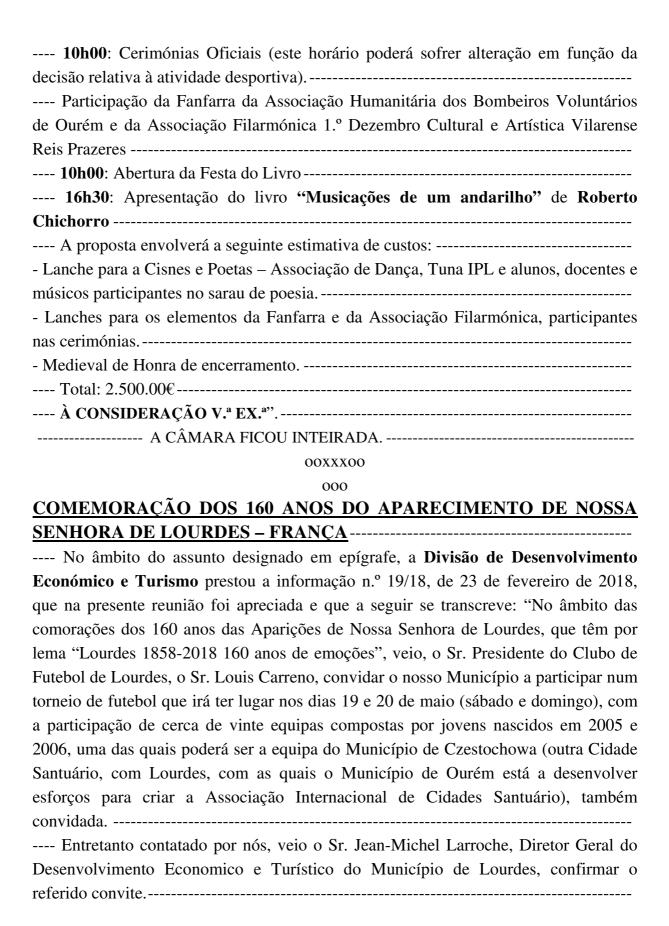




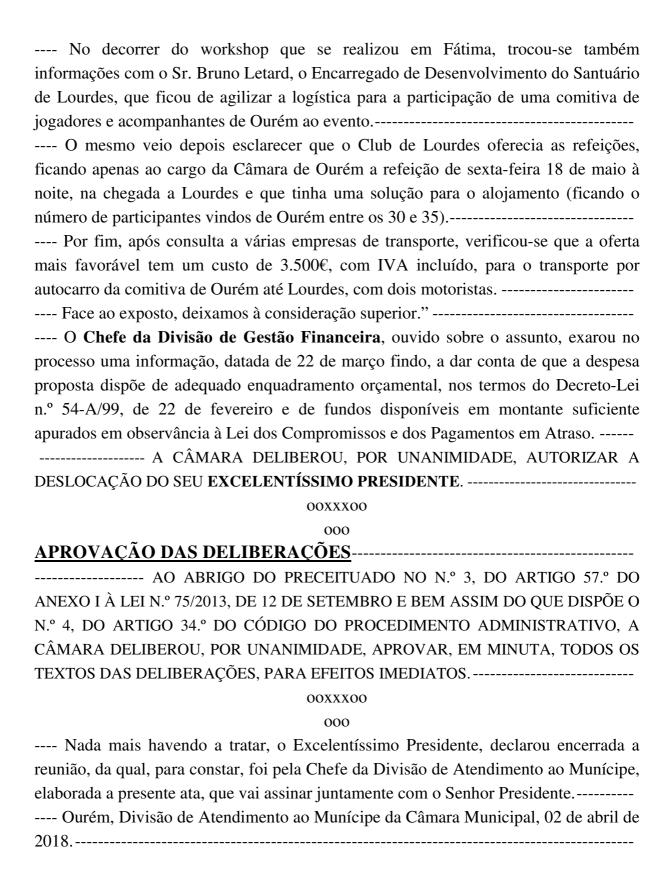


A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O
PEDIDO
2. Informação n.º 184/18, de 19 de março findo, a propor o deferimento do pedido
de atribuição de apoio alimentar, efetuado por Delfina Maria Lopes Lima, residente
na Rua Francisco Sá Carneiro, n.º 136, 2.º direito, nesta cidade
A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O
PEDIDO
ooxxxoo
000
<u>COMEMORAÇÃO DO "25 DE ABRIL" - 2018</u>
A Chefe da Divisão de Ação Cultural, sobre o assunto acima designado, prestou
a sua informação n.º 82/18, de 13 de fevereiro último, que a seguir se reproduz na
íntegra: "Dando cumprimento ao Plano de Ação Cultural do Município para 2018,
submete-se à apreciação e aprovação programa comemorativo do 25 de Abril do
Município, que decorrerá numa quarta-feira
I. Linhas orientadoras do Programa
1. A proposta de programa obedece ao pressuposto de economia de custos
2. O programa em proposta será coordenado com a Festa do Livro, que decorrerá
de 18 a 25 abril. A convergência de iniciativas literárias e de outras manifestações
culturais em ambos os eventos permitirá otimizar recursos e reforçar a oferta dos
respetivos programas
3. O programa assenta no envolvimento privilegiado da juventude através da
participação de Escolas e Coletividades com uma forte representatividade dos jovens.
II. Proposta de Programa
Local de realização: Edifício dos antigos Paços do Concelho e Praça D. Maria II
Dias de comemoração: noite do dia 24 e dia do 25 de abril
<u>Dia 24 de Abril</u>
21h00: Sarau de Poesia e Música "Canto a Liberdade" com Jorge Gonçalves, Júlio
Rosa e Fausto (música), Agrupamentos de Escolas e Colégios de Ourém (poesia)
<b>23h00</b> : Atuação da Cisnes e Poetas – Associação de Dança
Tuna do Instituto Politécnico de Leiria
<b>24h00</b> : Intervenções Oficiais
<u>Dia 25 de Abril</u>
9h30: Corrida e Caminhada da Liberdade. Esta iniciativa deverá ser avaliada com
base na informação 051 18 DAC 196 com o n.º de SGD 5715/2018











O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE,



## ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL MARCADA PARA 02/04/2018

= PERÍODO DE "ANTES DA ORDEM DO DIA" – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

#### 1. PRESIDÊNCIA

#### 1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

- = Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2017.10.30;
- = Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- = Pagamentos;
- = Aprovação de ata Reunião de Câmara de 19 de março de 2018.

#### 1.2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

= Edifício inacabado – Rua Almirante Nunes da Mata – Freguesia de Caxarias – Ourém – Proposta de aquisição – Informação n.º 7/18, datada de 26 de janeiro último, do Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis.

#### 1.3. SERVICO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

- = Autorização prévia para ações de (re)arborização:
  - 1. Carta registada sob o n.º 7875/2018, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Vítor Manuel Lourenço Marques;
  - 2. Carta registada sob o n.º 7876/2018, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Vítor Manuel Lourenço Marques;
  - 3. Carta registada sob o n.º 7878/2018, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Manuel Sousa das Neves;
  - 4. Carta registada sob o n.º 7880/2018, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Manuel Sousa das Neves;
  - 5. Carta registada sob o n.º 7881/2018, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Manuel Sousa das Neves;
  - 6. Carta registada sob o n.º 7882/2018, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Maria Helena Rodrigues Caneira Marques.

#### 2. DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE

= Remodelação do sistema de iluminação do campo de futebol de Caridade – Ofício n.º 1/2018, de 21 de março, do Clube Atlético Ouriense.

#### 2.1. EXPEDIENTE

= Associação Nacional de Assembleias Municipais — Participação da Assembleia Municipal de Ourém na associação — Ofício n.º 7753/2018, datado de 01 de março, da Assembleia Municipal.

#### 3. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

- = Cancelamento de contas Informação n.º 1, datada de 20 de março de 2018, da Tesouraria;
- = Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ourém Seguro do veículo 96-03-PR Ofício n.º 228/17, de 20 de dezembro de 2017, da associação;



- = Associação Humanitários de Bombeiros Voluntários de Caxarias Proposta de protocolo Informação n.º 30/18, de 16 de março, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);
- = Associação Pias Longas Aero Club Proposta de adenda ao protocolo celebrado em 20 de maio de 2016 (Remodelação do Aeródromo de Pias Longas) e proposta de protocolo (Aquisição de mobiliário) Informação n.º 32/18, de 19 de março, do Chefe da DGF;
- = ACISO Associação Empresarial Ourém-Fátima Proposta de protocolo Informação n.º 33/18, de 20 de março, do Chefe da DGF;
- = Delegação de competências por parte da Câmara nas Freguesias Propostas de protocolos Rede viária e estabelecimentos de educação Quadriénio 2018/2021 Informação n.º 34/18, de 20 de março, do Chefe da DGF;
- = Propostas de protocolos com as Freguesias Caminhos vicinais e de recursos humanos Quadriénio 2018/2021 Informação n.º 35/18, de 20 de março, do Chefe da DGF;
- = Expansão/prolongamento do Parque da Cidade António Teixeira Informação n.º 36/18, de 22 de março, do Chefe da DGF.

#### 3.1. CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO

- = P182/2017 Reabilitação do Castelo e Paço dos Condes de Ourém e sua Adaptação para Espaços Museológicos Pedido de prorrogação de prazo Carta registada sob o n.º 9387/2018, da firma Alberto Couto Alves, S.A.;
- = P008/2018 Reabilitação do Cine-Teatro Municipal de Ourém:
  - 1. Ata n.º 1, datada de 19 de março de 2018, do Júri;
  - 2. Ata n.º 2, datada de 23 de março de 2018, do Júri;
- = "P026/2018 Fornecimento contínuo de material de escritório, para um período de 12 meses" Informação n.º 111/18, de 26 de fevereiro de 2018, da Contratação Pública e Aprovisionamento (CPA);
- = "P043/2018 Contratação de Serviços para apoio jurídico durante 12 meses, no âmbito do direito do urbanismo e do direito do ordenamento do território" Informação n.º 158/18, de 23 de março, da CPA.

#### 3.2. PATRIMÓNIO E NOTARIADO

- = Direito de preferência na transmissão de imóveis Requerimento registado sob o n.º 8253/2018, do José Martins da Silva, sobre parcela situada na Rua Francisco Marto Cova da Iria, da Freguesia de Fátima;
- = Pagamento das verbas correspondentes aos consumos de gás e de eletricidade e ao sistema de segurança do Jardim de Infância de Bairro Carta, datada de 11 de janeiro transato, do Centro de Bem-Estar de Bairro;
- = Requalificação da Rua Gregório Correia Freguesia de Nossa Senhora da Piedade Ourém
- Propostas de acordo de cedência onerosa de habitação e de contrato de arrendamento –
   Informação n.º 19/18, de 23 de fevereiro de 2018, do Património e Notariado (PN);
- = Reservatório público de água em São Gens Informação n.º 37/18, de 23 de março, do PN;
- = Proposta de arrendamento de duas lojas sitas no piso -1 do Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão Informação n.º 39/18, de 23 de março, do PN;
- = Aquisição de imóvel sito no entroncamento da Rua do Colégio de São Miguel com a Estrada da Moita Fátima Relatório de reunião, datado de 22 de março de 2018, subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara.



#### 4. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

- = Regularização de processos:
  - P516/2009 Urbanização da sede do Município Rotunda na Avenida D. Nuno Álvares Pereira/Rua dos Álamos/Rua 5 de Outubro – Nossa Senhora da Piedade – Informação n.º 645/17, de 02 de novembro de 2017, da Divisão de Obras Municipais (DOM);
  - P002/2010 Remodelação de infraestruturas de saneamento na cidade de Ourém Rotunda do Ribeirinho – Freguesia de Nossa Senhora da Piedade – Informação n.º 713/17, de 22 de novembro de 2017, da DOM;
  - 3. P018/2010 Redes de esgotos domésticos Ampliação da rede de coletores Lameira Vilar dos Prazeres Nossa Senhora das Misericórdias Ourém Informação n.º 188/18, de 26 de fevereiro de 2018, da DOM;
- = Pedidos de materiais:
  - 1. Carta registada sob o n.º 24.424/2017, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais;
  - 2. Carta registada sob o n.º 2399/2018, da União das Freguesias de Matas e Cercal.

#### 5. DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

- = Sociedade Industrial de Móveis Vilarense, Limitada Ruído ambiental Carta, datada de 20 de março de 2018, da firma;
- = Pedido de autorização de descarga de águas residuais em ETAR Requerimento registado sob o n.º 5279/2018, da firma Cicomol Comércio e Indústria de Componentes para Mobiliário, S.A.;
- = Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's:
  - 1. Inexistência de sistema (Rede de esgotos domésticos):
    - Informação n.º 208/18, datada de 12 de março, da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade (DAS);
    - Informação n.º 213/18, datada de 13 de março, da DAS;
  - 2. Devolução de verba, por motivo de rotura:
    - Informação n.º 188/18, de 05 de março, da DAS;
    - Informação n.º 189/18, de 05 de março, da DAS;
    - Informação n.º 190/18, de 05 de março, da DAS;
    - Informação n.º 214/18, de 13 de março, da DAS;
    - Informação n.º 215/18, de 13 de março, da DAS;
    - Informação n.º 216/18, de 13 de março, da DAS;
- = Aditamento ao Contrato de "Concessão da exploração e gestão do sistema de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público do Concelho de Ourém" Plano de Investimentos da Be Water, S. A. 2018 Informação n.º 251/18, de 26 de março, da Chefe da DAS.

#### 6. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Licenciamento de obras particulares:

1. Processo registado sob o n.º 3077/2008, de Natércia Lourenço Carvalho, instruído com a comunicação interna n.º 06/2018, de 23 de março, do Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis;



- 2. Processo registado sob o n.º 981/2010, de Hélder Fernando Figueiredo Henriques, instruído com a comunicação interna n.º 07/2018, de 23 de março, do Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis;
- 3. Processo registado sob o n.º 990/2009, de Filipe Canavieira Lopes, instruído com a comunicação interna n.º 08/2018, de 23 de março, do Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis:
- 4. Processo registado sob o n.º 2488/2008, de Bruno dos Reis, instruído com a comunicação interna n.º 09/2018, de 23 de março, do Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis:
- 5. Processo registado sob o n.º 156/2010, de Maria Manuela da Cruz Lopes Soares, instruído com a comunicação interna n.º 10/2018, de 23 de março, do Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis;
- 6. Processo registado sob o n.º 3701/2007, de Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca, instruído com a comunicação interna n.º 11/2018, de 23 de março, do Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis;
- 7. Processo registado sob o n.º 2062/2008, de Patrícia Isabel Pereira Vieira, instruído com a comunicação interna n.º 12/2018, de 23 de março, do Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis;
- 8. Processo registado sob o n.º 1296/2008, de Cláudia Sofia Sousa Pereira e Diogo Emanuel dos Santos Rodrigues, instruído com a comunicação interna n.º 13/2018, de 23 de março, do Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis;
- 9. Processo registado sob o n.º 1324/2008, da firma Ricourém Sociedade de Construção Civil, Limitada, instruído com a comunicação interna n.º 14/2018, de 23 de março, do Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis;
- 10. Requerimento registado sob o n.º 520/2018, da firma Avançapaz, Limitada, instruído com a informação n.º 61/2018/DGU/cm0813, de 22 de março, da Divisão de Gestão Urbanística (DGU);
- 11. Processo registado sob o n.º 77/2017, de Vítor Manuel Capitão Rodrigues e Maria do Céu Simões Courela Capitão Rodrigues, instruído com a informação n.º 82/2018/DGU/cm1151, de 27 de março, da DGU;
- 12. Processo registado sob o n.º 199/2017, de Pedro Gabriel Oliveira Homem Henriques, instruído com a informação n.º 80/2018/DGU/cm1151, de 27 de março, da DGU;
- 13. Processo registado sob o n.º 103/2017, de Emília das Neves e Outros, instruído com a informação n.º 81/2018/DGU/cm1151, de 27 de março, da DGU.

#### = Pedidos de destaque:

- 1. Processo registado sob o n.º 312/2017, de Albertino da Silva Rosa, instruído com a informação n.º 67/18/DGU/cm0674, de 21 de março, da DGU;
- 2. Processo registado sob o n.º 47/2018, de Manuel de Oliveira Pereira, instruído com a informação n.º 55/18/DGU/cm0674, de 13 de março, da DGU;
- 3. Processo registado sob o n.º 67/2018, de Clementina Vieira Moura, instruído com a informação n.º 70/18/DGU/cm0674, de 22 de março, da DGU.

#### 7. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

- = Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo Alteração à proposta de protocolo Informação n.º 151/18, datada de 08 de março, da Divisão de Educação e Assuntos Sociais (DEAS);
- = Pedidos de Apoio de Ação Social Direta:
  - 1. Informação n.º 27/18, datada de 16 de janeiro último, da (DEAS);



2. Informação n.º 184/18, datada de 19 de março, da (DEAS).

#### 8. DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

= Comemoração do "25 de abril" – 2018 – Informação n.º 82/18, datada de 13 de março, da Chefe da Divisão de Ação Cultural.

### 9. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO

= Comemoração dos 160 anos do aparecimento de Nossa Senhora de Lourdes - França - Informação n.º 19/18, de 23 de fevereiro de 2018, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo.

Câmara Municipal de Ourém, 27 de março de 2018

O Presidente da Câmara

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque



## Pois está DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Processos deferidos por despacho dos Exmos. Presidente e Vereadores, 19-03-2018 a 29-03-2018

Processo nº	Requerente	Local
21/2018	Ana Cristina Oliveira Gomes Ribeiro	Rua Principal, nº122 - Cumeada- União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais
410/2018	Centro de Ação Social do Santuário de Fátima	Rua São Vicente de Paulo, nº 34 – Cova da Iria – Freguesia de Fátima
425/2018	Congregação das irmão Reparadoras N.ª S.ª de Fátima	Rua Francisco Marto, 230 – Cova da Iria - Freguesia de Fátima
5/2018	Elpídio José Duarte Graveto	Rua do Cidral, nº 4 -Cidral - União das Freguesias de Gondemaria e Olival
199/2018	Georgino Ferreira Dias	Cerejeiras - Matas - União das Freguesias de Matas e Cercal
341/2018	Gonçalo Nuno de Oliveira Santos	Estrada de Nossa Senhora da Ortiga, nº 169 - Ortiga – Freguesia de Fátima
459/2018	Hélder Manuel Vieira Duarte	Pinheiro – Freguesia de Nossa Senhora da Piedade
444/2018	Joaquim José Almeida Verdasca Pereira	Rua Dr. Neves Eliseu - Ourém - Freguesia de Nossa Senhora da Piedade
386/2018	José Carreira da Silva Costa, Lda.	Rua Nova Igreja, Boleiros - Freguesia de Fátima
1419/2018	José Luís Carriço Pereira do Vale	Av. Beato Nuno, Cova da Iria - Freguesia de Fátima
382/2018	Marco Paulo Carvalho Ferraz Gameiro	Rua Padre Feliciano nº 6, Casal dos Moleiros – Casal dos Bernardos – União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos
1722/2017	Maria Graça Rodrigues Costa	Rua Principal - Vale da Pera - Freguesia da Atouguia
494/2018	Maria Natália Sousa Faria Lopes	Avenida 21 de junho nº145 -Chã- Carvoeira - Freguesia - Caxarias
2302/2017	Nelson António de Oliveira	Estrada de Leiria – Escandarão - Freguesia de Atouguia
385/2018	Patrício Pereira Neves	Zona Industrial - Casal Frades - Freguesia de Seiça



Ī	1781/2017	Paulo Fernandes Marques	Rua do Casal – Bouchas - União
		·	das Freguesias de Rio de Couros
			e Casal dos Bernardos
Ī	340/2018	Ricardo dos Reis Henriques	Rua do Barreiro - Canhardo -
		·	Freguesia de Nossa Senhora das
			Misericórdias

Ourém, 02 de abril de 2018

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DGU



## DIREÇÃO INTERMÉDIA 3º GRAU DE LICENCIAMENTOS NÃO URBANÍSTICOS Processos deferidos por despacho do Ex.mo Presidente e/ou Vereador, de 19/03/2018 a 29/03/2018

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento			
9504	Condomínio Edifício Fátima Bloco B	Inspeção Periódica de Elevadores			
9493	Condomínio Edifício 3 Reis	Inspeção Periódica de Elevadores			
9492	condomínio Varandas de Fátima	Inspeção Periódica de Elevadores			
9276	Fábrica do Santuário Nª Sª do Rosário	Inspeção Periódica de Elevadores			
9275	Fábrica do Santuário Nª Sª do Rosário	Inspeção Periódica de Elevadores			
10324	Hotel Avenida de Fátima, Lda.	Inspeção Periódica de Elevadores			
10327	Hotel Avenida de Fátima, Lda.	Inspeção Periódica de Elevadores			
10161	Carlos Alberto Ribeiro Nobre	Inspeção Periódica de Elevadores			
10272	Residência São Jorge, Lda.	Inspeção Periódica de Elevadores			
5190	União Desportiva da Gondemaria	Manifestação Desportiva			
9497	Centro Cultural e Recreativo do Olival	Prova Desportiva			
7854	Diogo Rui Martins Ferreira	Mera Comunicação Prévia			
37552	Maria Isabel Rodrigues Ferreira Gonçalves	Mera Comunicação Prévia			
3717	Andreas Johann Pogats	Mera Comunicação Prévia			
2739	Nutribem Unipessoal, Lda.	Mera Comunicação Prévia			
10592	Hotel Estrela de Fátima, Lda.	Inspeção Periódica de Elevadores			
10528	Condomínio Edifício Império, Bloco A	Inspeção Periódica de Elevadores			
10529	Condomínio do Edifício	Inspeção Periódica de Elevadores			
9821	Clube Atlético Ouriense	Licença de Ruído			
10266	Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Caxarias	Licença de Ruído			
10278	Fábrica da igreja Paroquial da freguesia de Olival	Licença de Ruído			

Ourém, 02 de abril 2018

Manuel Antunes Figueiredo

Coordenador Técnico



#### **APOIO FINANCEIRO**

# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CAXARIAS — "RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS BALNEÁRIOS DO QUARTEL DOS BOMBEIROS DE CAXARIAS"

#### Considerando que:

- a) De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), a proteção civil é uma atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram, circunstância que deriva numa atividade permanente, multidisciplinar e plurissectorial;
- b) A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caxarias(AHBVC), através do seu corpo de bombeiros, é um agente de proteção civil, em observância ao disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, a qual aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, desempenhando um papel fulcral em matéria de prevenção e socorro de pessoas e bens na sua área de intervenção adstrita ao concelho de Ourém;
- c) O Corpo de Bombeiros é uma estrutura operacional de referência obrigatória nessa missão de defesa e salvaguarda de pessoas e bens, treinada e preparada para agir com prontidão, constituindo um elo privilegiado de intervenção prioritária num vasto leque de ocorrências, detendo infraestruturas organizativas e de trabalho que permitem, sob diversos regimes de permanência e execução, um atendimento da população 24 horas por dia, todos os dias do ano;
- d) Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, de acordo com alínea j) do n.º 2, do art. 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (adiante designado por RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- e) O Município de Ourém pretende dotar a associação de melhores recursos, especificamente a recuperação e ampliação dos balneários do Quartel de Caxarias.

F1.93 02/04/2018 Anexo IV



Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Miguel Margues Grossinho Coutinho de Albuquerque;

е

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caxarias, pessoa coletiva com o NIPC 501 392 629, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, nº 5, 2435-123 Caxarias, representada neste ato pelo Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caxarias, Filipe Antunes da Graça.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### (Objeto)

Constitui objeto do presente protocolo de colaboração a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos da recuperação e ampliação dos balneários do Quartel de Caxarias, conforme projeto técnico constante no Anexo – I, que faz parte integrante do presente protocolo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### (Apoio financeiro)

- O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
- 2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
  - 3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.



#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### (Plano de pagamentos)

- 1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
  - a. 10.000,00 euros, em abril de 2018;
  - b. 7.500,00 euros, em agosto de 2018;
  - c. 10.000,00 euros, em janeiro de 2019;
  - d. 7.500,00 euros, em maio de 2019.
- 2. O pagamento da segunda tranche e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
- 3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efectuar a apresentação de documentos de despesa e respectivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respectiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.

4.	O pagament	o será efec	tuado por	transfe	rência I	bancária,	para a	a conta ba	ıncária da
	Associação H	Humanitária	dos Bom	beiros \	Voluntár	rios de C	axarias	s, com o n	úmero de
	identificação	bancária					da	entidade	bancária
				, co	onforme	declara	ção en	n Anexo –	II, a qual
	faz parte inte	grante do p	resente co	ntrato-p	orogram	ıa.			

#### **CLÁUSULA QUARTA**

#### (Obrigações genéricas do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente protocolo de colaboração;
- b) Aplicar e administrar corretamente o apoio que lhe está a ser concedido tendo em conta o objeto do presente protocolo de colaboração;
- c) Atender, na sua atuação, aos critérios de eficácia e eficiência na gestão do apoio que lhe está a ser concedido:
- d) Divulgar no âmbito do objeto ao abrigo do presente protocolo "Apoio do Município de Ourém", devendo esta evidência estar identificável no imóvel objeto de intervenção;



- e) Cumprir o estabelecido no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), considerando que a ação em causa é financiada maioritariamente por recursos públicos;
- f) Não afetar a outras finalidades, nem alocar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, os bens adquiridos no âmbito deste apoio, durante o seu prazo de vida útil legalmente estabelecido, sem a prévia autorização do Primeiro Outorgante.
- g) Manter o investimento afeto à respetiva atividade, pelo menos durante dez anos, contados a partir da conclusão da execução financeira prevista no presente contrato.
- h) Manter nas suas instalações, dossier devidamente organizado, com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem como os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e, disponibilizá-los (diretamente ou através dos seus representantes legais ou institucionais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante três anos após o término do presente protocolo;
- Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direção-Geral dos Impostos.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

#### (Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

- Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula primeira, deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
- 2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não comparticipado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto de apoio definido.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### (Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita



observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### (Acompanhamento e fiscalização da obra objeto de apoio)

A execução física da obra será objeto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

#### (Revisão do Protocolo de Colaboração)

O presente protocolo de colaboração pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário ou, unilateralmente, pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso Interesse Público.

#### CLÁUSULA NONA

#### (Incumprimento, rescisão e sanções)

- O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente protocolo de colaboração constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
- O incumprimento do presente protocolo de colaboração constitui impedimento para a apresentação de novo Pedido de Atribuição de Apoio por parte do Segundo Outorgante durante um período mínimo de 3 anos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

#### (Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na cláusula terceira, o período de vigência do presente protocolo de colaboração inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.



Aprovações:	
Câmara Municipal:	
Assembleia Municipal:	
O presente Protocolo de Colaboração com	npreende <u>6</u> folhas às quais se juntam
folhas respeitantes aos Anexos, que irão se	er rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da
folha 6, em virtude de conter as assinaturas	dos mesmos.
Celebrado aos () dias do mês de	de 2018, em dois exemplares de
igual teor e validade, destinando-se cada um	deles aos seus Outorgantes.
Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de	Filipe Antunes da Graça
Albuquerque	



#### **APOIO FINANCEIRO**

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E A ASSOCIAÇÃO PIAS LONGAS AERO CLUB – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

#### **PREÂMBULO**

#### Considerando que:

- a prossecução do Interesse Público Municipal, igualmente concretizado por entidades legalmente constituídas e que visem fins de natureza económica e socialmente relevantes, constitui um auxiliar inestimável na promoção do maior desenvolvimento dos Municípios;
- 2. os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento económico, de acordo com a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
- A promoção de um aeródromo no território poderá revelar-se como uma infra-estrutura fundamental no desenvolvimento económico da região, em virtude da importância do turismo religioso.

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque;

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Pias Longas Aero Club, pessoa coletiva com o NIPC 504 354 213, com sede em Pias Longas, lugar de Sobral, Freguesia de N.ª Sr.ª das Misericórdias, concelho de Ourém, representada neste ato por Daniel Soares Morgado, na qualidade de Presidente, com poderes para outorgar o ato.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:



## CLÁUSULA 1.ª (Objeto)

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da aquisição de mobiliário afeto ao Aeródromo de Pias Longas, conforme listagem constante em Anexo – I.

#### CLÁUSULA 2.ª

#### (Apoio financeiro)

- O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 6.027,00€ (Seis Mil e Vinte e Sete Euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
- Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
- 3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

#### CLÁUSULA 3.ª

#### (Plano de pagamentos)

- 5. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
  - a. 3.013,50 euros (Três Mil, Treze Euros e Cinquenta Cêntimos), em abril de 2018;
  - b. 3.013,50 euros (Três Mil, Treze Euros e Cinquenta Cêntimos), em junho de 2018.
- 6. O pagamento da segunda e última prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
- 7. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.



8.	O pagamento será efetuado por	transferênc	cia ban	cária,	para a	conta b	ancári	a da
	Associação Pias Longas Aero Club	o, com o se	eguinte	IBAN	(Internati	onal Ba	nk Ac	coun
	Number)		,	da	entid	lade	ban	cária
		conforme	consta	no	Anexo -	III, que	faz	parte
	integrante do presente protocolo.							

#### CLÁUSULA 4.ª

#### (Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito;

#### CLÁUSULA 5.ª

#### (Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.



b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

#### CLÁUSULA 6.ª

#### (Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

#### CLÁUSULA 7.ª

#### (Acompanhamento e fiscalização do objeto de apoio)

A execução física do investimento a executar estará sujeito ao acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos documentos de despesa associados.

#### CLÁUSULA 8.ª

#### (Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, do montante total de investimento, bem como do montante comparticipado pelo Primeiro Outorgante.

#### CLÁUSULA 9.ª

#### (Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

- 1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.ª deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
- 2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não comparticipado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.ª.



#### CLÁUSULA 10.ª

#### (Acompanhamento e controlo do contrato)

- 1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Comparticipação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de verificar a sua boa execução.
- 2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

#### CLÁUSULA 11.ª

#### (Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

#### CLÁUSULA 12.ª

#### (Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

#### CLÁUSULA 13.ª

#### (Incumprimento, rescisão e sanções)

- 1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
- 2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA 14.ª

#### (Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto nas Cláusula 3.ª, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.



Aprovações:	
Câmara Municipal:	-
	preende _ folhas às quais se juntamfolhas cadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 6, smos.
Celebrado aosvalidade, destinando-se cada um deles aos s	, em dois exemplares de igual teor e seus Outorgantes.
Pelo Primeiro Outorgante,	Pelo Segundo Outorgante,
Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque	Daniel Soares Morgado



#### **APOIO FINANCEIRO**

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E A ACISO – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL OURÉM-FÁTIMA "AÇÕES DE PROMOÇÃO DE FÁTIMA NO CONTEXTO DO TURISMO RELIGIOSO"

#### **PREÂMBULO**

#### Considerando que:

- a prossecução do Interesse Público Municipal, igualmente concretizado por entidades legalmente constituídas e que visem fins de natureza económica e socialmente relevantes, constitui um auxiliar inestimável na promoção do maior desenvolvimento dos Municípios;
- 2. os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento económico, de acordo com a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
- 3. As ações de promoção de Fátima no contexto do Turismo Religioso visam consolidar a marca "Fátima".
- 4. A consolidação da marca "Fátima" depende, nomeadamente, da competitividade dos agentes económicos locais.
- O município de Ourém e a ACISO Associação Empresarial Ourém-Fátima mantêm uma parceria activa para promoção e desenvolvimento económico no concelho de Ourém.

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque;



Ε

**SEGUNDO OUTORGANTE:** ACISO – Associação Empresarial Ourém-Fátima, pessoa coletiva com o NIPC 500 971 293, com sede na Travessa 10 de Junho, n.º 11, na cidade de Ourém, representada neste ato por Domingos Oliveira das Neves, na qualidade de Presidente da Direção.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA 1.ª

#### (Objeto)

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes de diversas ações de promoção no âmbito da dinamização da marca Fátima, no contexto do Turismo Religioso, destacando-se a realização do Workshop Internacional do Turismo Religioso.

#### CLÁUSULA 2.ª

#### (Apoio financeiro)

- O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 95.000,00€ (Noventa e Cinco Mil Euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
- Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
- 3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

#### CLÁUSULA 3.ª

#### (Plano de pagamentos)

- 1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
  - a. 30.000 euros em maio de 2018:
  - b. 30.000 euros em outubro de 2018.
  - c. 35.000 euros em fevereiro de 2019.



- 2. O pagamento da última prestação está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior e de relatório final onde constem, designadamente, as metas atingidas.
- 3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
- 4. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária da ACISO com o número de identificação bancária 003508910001312323041, da entidade bancária Caixa Geral de Depósitos, conforme consta no Anexo I, que faz parte integrante do presente protocolo.

#### CLÁUSULA 4.ª

#### (Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);



- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito
- g) Inserir o logótipo do Município de Ourém no âmbito das atividades objeto de apoio;

#### CLÁUSULA 5.ª

#### (Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

#### CLÁUSULA 6.ª

#### (Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

#### CLÁUSULA 7.ª

#### (Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação nos eventos a promover do apoio técnico e financeiro concedido pelo Primeiro Outorgante.

#### CLÁUSULA 8.ª

#### (Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

- 1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.ª deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
- 2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não



comparticipado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.ª.

#### CLÁUSULA 9.ª

#### (Acompanhamento e controlo do contrato)

- 1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Comparticipação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de verificar a sua boa execução.
- 2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

#### CLÁUSULA 10.ª

#### (Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

#### CLÁUSULA 11.ª

#### (Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

#### CLÁUSULA 12.ª

#### (Incumprimento, rescisão e sanções)

- 1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
- 2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.



## CLÁUSULA DÉCIMA 13.ª

#### (Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto nas Cláusula 3.ª, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:	
Câmara Municipal:	
O presente Protocolo de Colaboração compr	reende <u>7</u> folhas às quais se juntamfolhas
respeitantes aos Anexos, que irão ser rubric	cadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7,
em virtude de conter as assinaturas dos mes	mos.
Celebrado aos	, em dois exemplares de igual teor e
validade, destinando-se cada um deles aos s	eus Outorgantes.
Pelo Primeiro Outorgante,	Pelo Segundo Outorgante,
Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de	Domingos Oliveira das Neves
Albuquerque	